

BibLios

INFORMATIVO DA BIBLIOTECA | TRF 2ª REGIÃO

BIBLIOTECAS EM PRESÍDIOS “In Libris Libertas”

- Livros que Libertam



JUSTIÇA
FEDERAL
TRF2

FICHA TÉCNICA

// INSTITUCIONAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Desembargador Federal André Fontes
Presidente

Desembargador Federal Guilherme Couto de Castro
Vice-Presidente

Desembargadora Federal Nizete Lobato.
Corregedora Regional

Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo
Diretora Geral

Lenora de Beaurepaire da Silva Schwaitzer
**Diretora da Secretaria de Documentação,
 Informação e Memória – SED**

// CONSELHO EDITORIAL

Lenora de Beaurepaire da Silva Schwaitzer
Diretora da SED

Sergio Mendes Ferreira
Assessor Executivo da SED

Débora Cordeiro Costa
Coordenadora de Biblioteca/ SED

José Ricardo de Almeida Horta
**Coordenador da Coordenadoria de Produção
 Gráfica e Visual - COPGRA/ ACOI**

Cesar Augusto da Silva Gondim
**Supervisor da Seção de Informação ao
 Cidadão – SECINC/ ACOI**

// PRODUÇÃO EDITORIAL

Coordenação Editorial:

Cesar Augusto da Silva Gondim
 Mauro Figueiredo

Redação e Entrevistas:

Cesar Augusto da Silva Gondim
 Mauro Figueiredo
 Angélica Cruz

Revisão:

Cesar Augusto da Silva Gondim
 Mauro Figueiredo
 Angélica Cruz

Fotos:

Cesar Augusto da Silva Gondim
 Angélica Cruz
 Glória Horta

Projeto Gráfico/ Design Editorial:

Coordenadoria de Produção Gráfica
 e Visual - COPGRA
 Natália Rio Apa

Colaboradores:

Fernanda D'Almeida Morais
 Glória Horta
 Dayananda Nunes

Jornalista Responsável:

Cesar Augusto da Silva Gondim

Periodicidade: Trimestral

Contatos: cesar.gondim@trf2.jus.br

Tel: 2282-8130

SUMÁRIO

CAPA

INFORMATIVO DA BIBLIOTECA

Editorial	04
Apresentação	05

PUBLIQUE INFORMA

Acessibilidade na biblioteca do TRF2: inclusão em prol de um judiciário mais cidadão	06
TRF2 disponibiliza sua biblioteca jurídica online	08

UMA JANELA PARA O MUNDO

Sebos do Centro do Rio de Janeiro	09
---	----

CONVERSA COM GRANDES MESTRES

Entrevista com Ricardo Lodi Ribeiro	12
---	----

PONTES DO SABER

O livro em papel versus o livro digital	21
---	----

ACERVOS EM FOCO

Visite a biblioteca do Centro Cultural da Justiça Federal - <i>CCJF objetiva disseminar práticas culturais para o cidadão</i>	25
--	----

“IN LIBRIS LIBERTAS”

Livros que libertam: Bibliotecas em presídios	29
---	----

REFAZENDO O CAMINHO DAS CINZAS

TÍTULOS DO QUADRIMESTRE

SALA ABERTA

ENTREVISTA Constitucionalista José Afonso da Silva	38
--	----

EDITORIAL

É com imenso prazer que apresentamos esta nova edição do Biblios na sua nova fase, agora mais encorpado e com novas seções como IN LIBRIS LIBERTAS, sempre fiel à proposta original de promover e divulgar, junto aos magistrados e servidores, as novidades editoriais incorporadas ao acervo da nossa Biblioteca e também abrir algumas páginas sobre as curiosidades e demais aspectos do mundo dos livros e da leitura.

Em sua nova fase, o “Biblios” visa a se afirmar como um veículo voltado à promoção e divulgação da Biblioteca do TRF2 que, na esteira da missão, visão e valores constantes no Mapa Estratégico da Justiça Federal para o quinquênio 2015-2020, constitui um setor dinâmico, com acervo regularmente atualizado e constantes inovações editoriais e tecnológicas.

De fato, o acesso digital ao conjunto completo das normas da ABNT, bem como o acesso à consulta da totalidade do acervo da Biblioteca, refletem os valores da transparência, qualidade e inovação, que constam no Mapa Estratégico da Justiça Federal. Ademais, o referido Mapa estabelece, como cenário desejado, uma Justiça mais acessível. Convém ressaltar que o respeito à cidadania e ao ser humano, que também consta como um dos valores do Mapa Estratégico se reflete no setor de Acessibilidade da Biblioteca, que conta com equipamentos de última geração para pessoas portadoras de deficiência. Outro valor que consta no Mapa Estratégico é a responsabilidade ambiental. A Divisão de Biblioteca do TRF2 há muito disponibiliza, conforme mencionado acima, bases digitais, o que representa enorme economia de papel e traz impactos positivos para o meio ambiente.

Todas as iniciativas empreendidas ao longo dos anos pela Divisão de Biblioteca do TRF2 precisam ser documentadas, divulgadas e compartilhadas para que, dessa forma, possam ser melhor aproveitadas pelo usuário e servirem como paradigma para outras bibliotecas públicas ao redor do país.

O “Informativo”, para além da divulgação das novidades tecnológicas e do acervo da Biblioteca do TRF2, também apresentará panoramas e discussões envolvendo o universo editorial, artigos e entrevistas com juristas renomados, iniciativas empreendidas por outras bibliotecas ao redor do país, bem como outros tópicos de interesse geral.

Este veículo visa a alcançar não apenas o público interno do TRF2, composto por servidores, estagiários, terceirizados e, obviamente, magistrados, mas, também o público externo, como os servidores de outras cortes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, associações e a sociedade como um todo.

Para tanto, o informativo será publicado em mídia eletrônica, visando, assim, ter um maior alcance e atingir seu público-alvo a que se destina. De periodicidade trimestral, o informativo terá como missão trazer novidades, debates e artigos, que tangenciem não só o mundo jurídico, mas também o universo mais amplo dos livros e das bibliotecas.

Apresentação

Abrindo o número, a seção **PUBLIQUE INFORMA** atualiza o leitor acerca das últimas aquisições em termos de equipamentos e *softwares* do setor de Acessibilidade, que funciona na divisão de Biblioteca deste Tribunal, além de dar o passo-a-passo para o acesso à base digital da biblioteca jurídica *online* disponibilizadas pela Divisão de Biblioteca: ABNT.

A seção **UMA JANELA PARA O MUNDO** convida o leitor a flunar pelo Centro do Rio de Janeiro em visitas a livrarias e sebos históricos, alguns dos quais desapareceram, sem alarido ou alarde e sem deixar vestígios, senão na memória daqueles que não abrem mão da atividade do garimpo - por livros. O texto faz jus à memória de livreiros, como o “Seu Osmar”, “Seu Arthur”, Edson Silvério, “Carlinhos”, entre outros, todos personagens de uma era romântica da relação homem/livro, que deixa saudades.

Na seção **CONVERSA COM GRANDES MESTRES**, o professor, advogado e jurista, Ricardo Lodi Ribeiro aborda temas tão variados quanto o sistema de seguridade social no Brasil, limitação ao poder tributário, empoderamento do contribuinte, orçamento participativo, transparência fiscal, a sociedade de riscos, o papel do Judiciário, cláusulas antielisivas no Direito Tributário, entre outras, todas sob o pano de fundo desse um quarto de século transcorrido desde a promulgação da Constituição.

A seção **PONTES DO SABER** apresenta um panorama do mercado editorial brasileiro e a revolução representada pelos livros digitais, além de traçar um paralelo entre as virtudes e vícios dos e-books e de seu irmão mais velho, o livro em papel.

Na seção **ACERVOS EM FOCO**, é feita uma apresentação da biblioteca do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) e da sua Sala de Leitura, bem como o passo a passo para a consulta ao seu acervo.

A nova seção **IN LIBRIS LIBERTAS** faz uma visita à singela, mas libertadora, biblioteca do presídio feminino Joaquim Ferreira de Souza, parte integrante do Complexo Penitenciário de Gericinó, mais conhecido como Complexo de Bangu, localizado no subúrbio da cidade do Rio de Janeiro. A equipe do Informativo Biblios conversa com a Diretora, a Subdiretora e a Chefe da Administração da unidade prisional, além de duas presas, que arregaçaram as mangas e puseram mãos à obra para iniciar e concluir um projeto que integra e empodera, faz sonhar e liberta. A seção traz, também, a crônica “Refazendo o caminho das cinzas”, que narra as sensações, impressões e visões, que ficaram marcadas de forma indelével na memória da equipe do informativo que visitou a unidade prisional e seu projeto de leitura.

A seção **TÍTULOS DO QUADRIMESTRE** apresenta breves resenhas das mais novas aquisições da Divisão da Biblioteca do TRF2.

Fechando esta edição, a seção **SALA ABERTA** traz entrevista com o jurista e constitucionalista José Afonso da Silva que nos conta um pouco sobre os bastidores da Assembléia Nacional Constituinte de 1988.

PUBLIQUE INFORMA

ACESSIBILIDADE NA BIBLIOTECA DO TRF2: INCLUSÃO EM PROL DE UM JUDICIÁRIO MAIS CIDADÃO

*“() minha presença no mundo não é a de quem a ele se adapta, mas a de quem a ele se insere.”
(Paulo Freire)*

ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA: TRÊS CONCEITOS E UMA SÓ REALIDADE

Realidade ainda desconhecida por muitos, mesmo dentro da própria Corte, a Biblioteca do TRF2 foi a primeira biblioteca na área jurídica a possuir um setor voltado à acessibilidade. Para tanto, dispõe de sete variedades de equipamentos de última geração, especializados no auxílio às deficiências visual, auditiva e motora, além de outros recursos acessíveis – todos disponíveis, de forma gratuita, ao público em geral .

O projeto, consolidado em 2009 pela Divisão de Biblioteca do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, coaduna-se, perfeitamente, com o primeiro macrodesafio instituído pelo Plano Estratégico da Justiça Federal para o período 2015/2020: “GARANTIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA”.

De fato, quando falamos de acessibilidade, referimo-nos, por via de consequência, à inclusão das pessoas com deficiência no convívio social. E a promoção da inclusão social, por sua vez, constitui o único caminho para um exercício pleno da cidadania – razão pela qual se conclui a interligação e complementaridade dos três conceitos.

Pautado nessa compreensão, o setor de acessibilidade funciona, antes de mais nada, como um ambiente de troca de conhecimentos, ideias e experiências, tanto entre os usuários, quanto entre servidores da Biblioteca e usuários. Agregando ainda mais valor à interação, o espaço conta com o auxílio de uma servidora especializada e de dois estagiários – um, deficiente visual, e o outro, deficiente auditivo.

Aliás, no que se refere à troca entre pessoas com e sem algum tipo de deficiência, a Diretora da DIBLI, à época, Débora Cordeiro da Costa, deixa claro que, sem o auxílio direto de várias pessoas com deficiência – entre essas, parceiros, usuários e estagiários –, teria sido impossível a construção de um ambiente propício à inclusão social. Cita o famoso lema “Nada Sobre Nós Sem Nós” (MinC) como um conceito cuja veracidade se constatou através da prática.

Nesse sentido, Débora conta ainda que, em 2009, a primeira providência por ela tomada – antes mesmo de que toda a aparelhagem acessível estivesse funcionando – foi instruir e treinar a equipe completa da DIBLI, com o objetivo de amenizar possíveis barreiras atitudinais (ou seja, comportamentos de exclusão para com a pessoa com deficiência, em suas múltiplas formas – discriminação, ignorância, esquecimento, preconceito, etc.). Isso porque, explica ela, inclusão social vai muito além da disponibilização de recursos acessíveis ou da adoção de posturas meramente assistencialistas, passando, antes, por uma mudança de mentalidade, através da qual todas as pessoas passem a ser vistas como possuidoras de idêntico valor.



TELECENRO ACESSÍVEL TRF2



TELECENRO ACESSÍVEL TRF2

Outra particularidade do setor que merece destaque é o fato de que, embora a Biblioteca do TRF2 seja uma biblioteca jurídica, no que se refere aos recursos acessíveis, o seu acervo abrange todo tipo de assuntos e temas. Além dos audiolivros jurídicos e dos livros em Braille disponíveis, também podem ser encontrados diversos gêneros literários, como poesia, literatura infantil e romances.

EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS DISPONÍVEIS NA DIBLI

A mais recente aquisição da Biblioteca é o aparelho de digitalização e leitura SARA. Capaz de escanear até vinte páginas por minuto, este novo leitor autônomo possui uma câmera que, uma vez posicionada sobre qualquer documento impresso, digitaliza e lê a informação em diversos idiomas, sendo também possível armazená-la em pendrive - tanto em formato MP3 (áudio) quanto TXT (texto).

Outros equipamentos:

- **LINHA BRAILE:** leitor tátil que, conectado a um microcomputador, traduz para Braille os textos exibidos no monitor (por exemplo, texto acessado via internet). Um sistema eletromecânico faz com que conjuntos de pontos sejam levantados e abaixados, de modo a formar uma linha de texto em Braille;
- **LEITOR DE TELA:** software que converte, através de uma placa de som, textos acessados no computador em informação auditiva (ou também em informação tátil, se conectado ao LINHA BRAILE);
- **MY READER:** ampliador portátil que aumenta o tamanho das fontes de textos impressos sendo ideal para casos de baixa visão;
- **IMPRESSORA BRAILE:** permite a impressão de documentos em Braille;
- **FUSE:** atribui alto relevo a desenhos feitos a lápis, ideal para facilitar a compreensão de gráficos e mapas por deficiente visuais;
- **READABLE:** folheador de páginas, voltado ao auxílio nos casos de deficiências motoras, sendo capaz de ser ativado através do toque por qualquer parte do corpo.

● **Fernanda D’Almeida Morais**



MY READER - AMPLIADOR DE TEXTO



READABLE - FOLHEADOR DE PÁGINAS



IMPRESSORA FUSE

PUBLIQUE INFORMA

TRF2 DISPONIBILIZA SUA BIBLIOTECA JURÍDICA ONLINE

A Divisão de Biblioteca do TRF2 (DIBLI) disponibiliza uma biblioteca jurídica online, em uma iniciativa para lidar com os problemas de falta de espaço e do peso das estantes da biblioteca física. Para acessá-la, basta visitar a intranet do TRF2, no link <http://intra.trf2.jus.br/biblioteca/>. Uma vez lá, na aba de navegação "serviços", selecione a opção "biblioteca nas nuvens".

A biblioteca online é composta por uma base digital:

1 - ABNT, que é a Associação Brasileira de Normas Técnicas em formato digital. O acesso abre uma página para login com e-mail institucional e senha em uma nova guia. Quem não tem cadastro pode realizá-lo na própria página do sistema, clicando na opção *clique aqui*, ao lado da pergunta *Não tem cadastro no sistema?* que redirecionará o usuário para um formulário com as informações que deverão ser preenchidas para que a inscrição seja efetivada. Após o cadastramento, uma senha provisória será enviada automaticamente ao endereço de e-mail fornecido.

Angélica Cruz ●

UMA JANELA PARA O MUNDO

SEBOS DO CENTRO DO RIO DE JANEIRO

Declínio de uma Era

O Centro do Rio de Janeiro já foi o local onde se concentrava a maior “bibliodiversidade” do Brasil, com dezenas de livrarias, sendo que umas vendiam livros novos e outras comercializavam livros usados; estas popularmente conhecidas como “sebos”, nos dias de hoje, encontram-se em rápido declínio, com risco real de extinção, processo que vem se acelerando muito nos últimos cinco anos.

As causas desse declínio são variadas e envolvem tanto fatores externos às livrarias como internos. Como causas externas, os próprios livreiros apontam a forte especulação imobiliária do Centro - que elevou muito os preços dos aluguéis - concorrência com as vendas pela Internet e

o aumento da insegurança das ruas do centro da cidade. Como algumas das causas internas encontram-se a morte ou a aposentadoria de toda uma geração de livreiros que levou com eles o seu íntimo conhecimento de livros e a habilidade em lidar com a clientela, além do pouco dinamismo dos profissionais desse ramo, aliado às resistências a incorporar inovações gerenciais e tecnológicas. Curiosamente, o livro eletrônico não parece ser ainda uma ameaça ao livro físico por representar no Brasil uma parcela ínfima das vendas de livros.

As reformas urbanísticas, que na cidade do Rio de Janeiro já vêm sendo chamadas de segundo “Bota-Abaixo”, promovidas pelo ex-prefeito do Rio





de Janeiro, Eduardo Paes, provocaram um aumento exponencial no preço dos aluguéis em algumas áreas do centro da cidade. Tal movimento lembra o ocorrido entre 1902 e 1906, sob o governo do então prefeito Pereira Passos. O aumento no valor dos aluguéis provocou, por sua vez, o aumento dos custos de manutenção de lojas e depósitos de livros. Alguns desses sebos chegam a armazenar entre 80 a 100 mil livros em seus acervos e galpões, o que obriga os seus proprietários a arcar com despesas consideráveis para sua higienização, armazenamento, ordenamento e exposição. O aumento dos aluguéis causou uma redução considerável nas já pequenas margens de lucro, típicas desse comércio.

Com o desaparecimento dos sebos nesse início de século, pode-se afirmar que toda uma era romântica da relação homem/livro também vem se perdendo, juntamente com partes do Rio de Janeiro demolidas em nome da modernização. Livrarias lendárias, como a São José, José Olympio, Livraria Brasileira, Leonardo Da Vinci, Academia do Saber e outras, fecharam as portas ou se encontram em vias de desaparecer, sem

alarde e sem que os seus acervos, muitos deles bastante raros, sejam reeditados. De fato, vivemos em um país sem uma política de incentivo à reedição de livros antigos ou fora de catálogo.

Hoje, no Brasil, as editoras investem e reinvestem quase exclusivamente em reedições dos mesmos autores, já consagrados, ou em traduções de bestsellers estrangeiros. Não há interesse ou preocupação em arriscar capital no lançamento de novos autores ou novos temas, ou até mesmo na reedição de autores considerados “fora de moda”, ou fora do foco da mídia, como Padre Antonio Vieira, Arthur Azevedo.

Flanar (palavra emprestada do verbo Francês *flâner*) pelo Centro da cidade do Rio de Janeiro significando o ato de passear à toa, com direito a paradas nas livrarias para “garimpar” livros ou apenas “prosear” com os livreiros ou com outros amantes de livros, sem o risco de ser assaltado ou aturdido pelo barulho de obras. Esse era, até bem poucos anos atrás, um costume da cidade que vem desaparecendo.

Livreiros já falecidos como o “Seu Osmar” da Livraria Brasileira, “Seu Arthur” e o irmão Manoel, ambos da Livraria Elizart; Edson Silvério, da Livraria Silvério e, entre os anos 50 a 70, o legendário Carlinhos, da Livraria São José. “Seu Alberto” da Livraria Padrão, e “Seu Marins”, da livraria que leva o seu nome, estes últimos, ainda vivos, são alguns dos proprietários de sebos, alguns já extintos e outros em vias de extinção. Todos são personagens cujos nomes ecoam edições raras, livros antigos, dicas de leitura a neófitos, orientações de bibliografias para teses, e até mesmo substanciosos descontos concedidos aos estudantes, sempre parcous em recursos.



Tempos áureos

Os tempos áureos dos sebos ocorreram entre as décadas de 30 a 70, quando escritores já consagrados, como Carlos Drummond de Andrade, Manuel Bandeira, Vinicius de Moraes e, quando de passagem pelo Rio de Janeiro, Mário de Andrade, encontravam-se, regularmente, quase sempre à tarde, nos fundos das Livrarias, como a São José e José Olympio, para prosear numa época em que ainda não existiam Centros Culturais ou *megastores*. Alguns desses sebos chegaram, inclusive, a editar livros e promover “tardes de autógrafos”, que, reza a lenda, foi uma expressão criada por Carlos Ribeiro, o Carlinhos da Livraria São José.

Nesses encontros e tardes de autógrafos se discutia de tudo: política, tendências literárias, música, vedetes da moda e, principalmente, o surgimento de novos escritores Brasil afora. Assim se deu com o escritor alagoano, à época ainda desconhecido, Graciliano Ramos, que foi “descoberto” num desses encontros informais, quando o já consagrado poeta Augusto Frederico Schmidt leu, entusiasmado, os futuramente famosos



“Relatórios Anuais da Prefeitura de Palmeira dos Índios” dos anos de 1928 e 1929, escritos por Graciliano, então prefeito daquela cidade do sertão alagoano. Os relatórios foram publicados no Diário Oficial por ocasião da prestação de contas regular do prefeito da cidade ao governador do Estado de Alagoas. A forma nada convencional daqueles documentos oficiais chamou a atenção dos amigos escritores e intelectuais reunidos na livraria São José para aquele que passou a ser então conhecido como “o sábio do sertão”. A “descoberta” provocou a ida imediata do escritor Mário de Andrade à cidade de Palmeira dos Índios para conhecer o autor, que ainda não publicara um único livro, embora já tivesse escrito muitos que adormeciam nas suas gavetas.

Exemplo dessa intimidade entre escritores e livreiros é o poema que Carlos Drummond de Andrade dedicou a Carlos Ribeiro, o “Carlinhos”, dono da livraria São José:

A Carlos Ribeiro

“Que desejo ao grande livreiro, meu amigo Carlos Ribeiro?

Que entre livros e amigos viva, uma existência sempre ativa: E sua vida seja como um delicado e nobre tomo (quem ama assim seu ofício, insculpe o melhor frontispício): e não haja o menor desgosto manchando a página de rosto; e que tenha como prefácio, um verso de Pope ou de Horácio; que no fim de cada capítulo, sorria sempre um novo título (não protestado!) de esperança em tudo que o trabalho alcança; da primeira à segunda parte, tudo obedeça às regras da arte; e que esse livro continue como a obra completa de Ruy, por muitos e ditosos anos, queira assim Deus em seus arcanos. Que portanto o grande livreiro meu amigo Carlos Ribeiro, na São José viva tranquilo, entre uma ‘príncipe’ de Camilo e tratados de Augusto Comte, enquanto fulge no horizonte aquela estrela benfazeja dos buquinistas. Assim seja.”

Cesar Gondim ●

CONVERSA COM GRANDES MESTRES



RICARDO LODI RIBEIRO

ENTREVISTA COM RICARDO LODI RIBEIRO

Principais áreas de atuação: Direito Tributário, Direito Financeiro, Direito Administrativo e Processual, tanto na área da consultoria jurídica como no contencioso judicial e administrativo.

- Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ em 1991
- Mestre em Direito Tributário pela Universidade Cândido Mendes - UCAM
- Doutor em Direito e Economia pela Universidade Gama Filho - UGF
- Professor Adjunto de Direito Financeiro da UERJ, onde é coordenador do programa de pós-graduação em Direito e chefe do departamento de Direito do Estado
- Ex-coordenador da pós-graduação em Direito Tributário da Fundação Getúlio Vargas (FGV/DIREITO-RIO)
- Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ (Mestrado e Doutorado)
- Ex-procurador da fazenda nacional, tendo sido Procurador Regional Substituto da 2ª Região, Presidente do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (SINPROFAZ) e membro do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União (AGU)
- Ex-procurador do Estado de São Paulo
- Ex-conselheiro da OAB/RJ, onde presidiu a Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e integrou a Comissão Especial de Assuntos Tributários
- Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Tributário (SBDT)
- Integra a International Fiscal Association (IFA), a Associação Brasileira de Direito Financeiro (ABDF), o Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT), o Instituto Brasileiro de Advocacia Pública (IBAP) e o Instituto Brasileiro de Estudos de Direito da Energia (IBDE)

Informativo: *Professor, conte-nos um pouco sobre a sua trajetória no mundo jurídico.*

Lodi Ribeiro: Eu me graduei na UERJ em 1991, ou 92. Logo no início da minha carreira, trabalhei como Procurador do Estado de São Paulo. Cerca de três meses depois, prestei concurso para a Procuradoria da Fazenda Nacional, quando voltei para o Rio de Janeiro. Na Procuradoria fiquei dez anos. Fui presidente do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional, participei do Conselho da Advocacia Geral da União. Depois de dez anos, tirei licença sem vencimentos para partir para a advocacia privada. Em primeiro lugar, estive no escritório Siqueira Castro. Fiquei lá dois anos e meio. Depois abri meu próprio escritório onde trabalhei durante cinco anos. No início de 2014, recebi o convite do professor Luís Roberto Barroso para integrar o seu escritório. Foi uma honra. Um convite do professor Barroso é muito difícil de ser recusado, e em julho ele foi nomeado para o Supremo Tribunal Federal, e resolvemos prosseguir com os outros colegas neste projeto. Paralelamente a essa atuação na advocacia, eu fui, aos poucos, construindo uma carreira acadêmica. Comecei a lecionar na Universidade Cândido Mendes, depois fui para a Fundação Getúlio Vargas, e por fim, entrei para a UERJ por concurso em 2008 e lá estou até hoje. Atualmente, coordeno o programa de mestrado e doutorado, e chefo o departamento de Direito de Estado.

Acho que cabe ao profissional do Direito uma preocupação não só com os nossos processos, com a defesa dos interesses que nos são confiados pelo nosso cliente, seja ele público ou privado, mas também contribuir um pouquinho para a mudança do mundo em que vivemos. Especialmente para quem dá aula, essa é uma perspectiva fundamental. Não dá para a gente só ensinar aos alunos o que está no Código Tributário Nacional, o que está na Constituição, sem inserir os alunos na discussão do mundo atual cheio de transformações. Acho que esse é o principal papel do professor que atua junto aos jovens, principalmente na graduação. Não apenas passar a informação, mas contribuir para a sua formação. E ao lado dessa atuação na advocacia e na Academia, uma atividade que eu desenvolvo também, e que é até complementar a essa atividade

acadêmica e à atividade advocatícia, é a produção de livros didáticos e acadêmicos a respeito de temas relativos ao Direito Tributário. Nessa perspectiva, a nossa meta é contribuir para a formação de um Direito Tributário um pouco mais próximo dos direitos do cidadão, e, ao mesmo tempo, não só daquele cidadão que tem condição de ter um bom advogado, mas do cidadão em geral, da sociedade brasileira de uma forma geral. O Direito Tributário ficou muito refém dos interesses econômicos, dos interesses corporativos, e o cidadão está muito longe dessa discussão. Nós acabamos entrincheirados, no Direito Tributário, por um formalismo muito acendrado que não tem mais paralelo em outros ramos do Direito, ou tampouco em outros países, para dizer a verdade. Então, essa é, mais ou menos, a minha luta, a minha trajetória.

Informativo: *Passado mais de um quarto de século da promulgação da Constituição de 1988, como o professor vê o sistema de seguridade social no Brasil? Que panorama o professor vislumbra para a seguridade social nos próximos vinte e cinco anos, e que soluções legislativas ou novas orientações doutrinárias poderiam contribuir para uma correção de rumo?*

Lodi Ribeiro: Bom, quando a Constituição de 1988 foi promulgada, pretendia-se estabelecer um sistema de seguridade social bastante amplo, universal, como o dos países europeus e o de alguns países latino americanos. O problema é que, no Brasil, temos um grande gargalo na Previdência Social, que sempre foi administrado no sistema de caixa. Ou seja, nunca se fez um patrimônio, seja ele coletivo ou individual, para custear a aposentadoria dos trabalhadores. Então, os recursos que entram em determinado mês são gastos para pagamento de benefícios naquele mês. É claro que, com o envelhecimento da população, essa conta não fecha. Não tem como fechar. Na verdade, qualquer sistema de previdência sustentável passa pela formação de um capital, para que o trabalhador, quando aposentado, possa gozar dos frutos desse capital. Isso nunca foi feito no Brasil. A Previdência Social passou a emprestar recursos para o Tesouro, para a construção de Brasília, para a construção de outras obras, e esse déficit nunca foi corrigido. Uma das preocupações da Constituição de 88 foi justamente

criar fontes de custeio para a seguridade social que pudessem fazer frente a isso. Isso levou a uma elevação da carga tributária bastante significativa, de 1988 para cá. Em 1988, a carga tributária era de mais ou menos 24% do Produto Interno Bruto, PIB. Hoje, ela chega a 37% do PIB. Infelizmente, como a gente vê hoje, e o povo percebe isso, porque o povo esteve nas ruas no passado recente, tratando dessa questão envolvendo o dispêndio dos recursos públicos em outros objetivos que não aqueles ansiados pela sociedade. Isso fica muito evidente quando a gente percebe que não há uma amarração para essas contribuições que foram criadas e destinadas para a seguridade social. O Governo, e não só o atual, mas todos os governos de 1988 para cá, vêm utilizando esses recursos para quaisquer finalidades. Então, aquilo que foi criado para alavancar a nossa seguridade social, para combater o déficit da Previdência, é utilizado em outras finalidades desde 1988. Corrigir isso não é uma tarefa fácil. Na verdade, destinar essas contribuições para as finalidades para as quais elas foram criadas é o primeiro passo. Só que, em finanças públicas, as coisas são como um cobertor curto. Se esses recursos forem utilizados para a seguridade social, há necessidade de custeio de outras despesas que hoje são custeadas com essas contribuições. O problema é que, no Brasil, nós temos

uma mentalidade que, do ponto de vista da receita, está muito ligada ao Estado Liberal. Ou seja, de proteção do indivíduo, de limitação aos poderes estatais para a tributação. Do ponto de vista da despesa, nós temos uma cultura de Estado Social. Educação é direito de todos e dever do Estado, Saúde é direito de todos e dever do Estado. Essa conta não fecha.

Informativo da Biblioteca: *Professor, ainda nessa linha, seria correto afirmar que no Brasil temos um modelo híbrido de seguridade social, uma combinação de um modelo Bismarckiano, de cunho individualista, e de um modelo Beveridgiano, mais socializante?*

Lodi Ribeiro: O modelo da Previdência Social é Bismarckiano. No entanto, a Seguridade Social vai além da Previdência. A Seguridade Social engloba a saúde, engloba programas de assistência social como o Bolsa-Família, por exemplo, e que, evidentemente, têm traços de solidariedade social. Traços não. Na verdade, são bastante baseados na solidariedade social. Então, realmente, há esse caráter híbrido. Ao mesmo tempo em que a seguridade social envolve uma relação custo benefício na Previdência, onde você paga e você tem o benefício, a seguridade social também tem esse aspecto vinculado à solidariedade social. Ou seja, as pessoas pagam tributos para custear atividades estatais que não são necessariamente dirigidas a elas, mas dirigidas à sociedade, como um todo, com enfoque nos mais necessitados. O problema é que o Estado brasileiro é um Estado caro. Nossa carga tributária é compatível com cargas tributárias de Estados que oferecem muito mais ao cidadão do que o Estado brasileiro oferece. Então, é até natural que haja, do ponto de vista da receita pública, essa preocupação do cidadão de querer pagar cada vez menos. Por quê? O retorno que ele vê, em prestações públicas, é muito pequeno, o que não é compatível com aquilo que se paga. Por outro lado, é preciso lembrar, também, que nem sempre os recursos são aplicados para quem paga. Daí, a importância da solidariedade social. Há muito, no Brasil, daquele individualismo pequeno-burguês de achar que o seu tributo vai custear o benefício na sua rua. Bom, se nós tivermos aplicação dos recursos apenas para aqueles que pagaram os tributos, nós não estamos falando do Estado Social. Nós estamos falando da



superação da dívida social que o Estado Brasileiro tem. Tanto é que a carga tributária é elevada e o retorno social que se tem, o sentimento em relação ao retorno social é muito pequeno.

Informativo: *Na opinião do professor, no Brasil necessita-se de um novo pacto, como um “Código de Defesa do Contribuinte”? Em caso afirmativo, que contornos tal código deveria ter para um eficaz empoderamento do contribuinte?*

Lodi Ribeiro: Não temos um Código de Defesa do Contribuinte, mas existe um Estatuto do Contribuinte que se extrai da Constituição, não só com a previsão dos princípios constitucionais tributários, como os da legalidade, da igualdade, etc, mas também das imunidades tributárias, imunidade das entidades de assistência social, dos templos, do livro, etc. E também com a limitação do poder fiscal, quer dizer, a Constituição limita o poder tributário, limita o exercício da competência tributária. Então, aí, ainda que diminuto, já há um Estatuto do Contribuinte contido na Constituição. O chamado “Código de Defesa do Contribuinte” é uma ideia positiva, mas que não pode ser estabelecida, a meu ver, de forma nacional, porque há uma assimetria muito grande na federação brasileira. O que é exigível que a Receita Federal garanta ao contribuinte brasileiro não pode ser exigível de um pequeno município de cinco mil habitantes que está engatinhando na organização da sua administração tributária. Então, além do detalhamento, além da efetivação dos princípios constitucionais tributários, me parece que há um espaço enorme onde a autonomia local tem que ser preservada no que tange a essa relação fisco-contribuinte. Portanto, eu não acredito num Código de Defesa do Contribuinte. Acredito em Códigos, Códigos do Estado, do Município, e no próprio Código da União. A Constituição tem esse papel nacional. Poderia, até, haver uma Lei Complementar que avançasse um pouco mais na efetivação desses princípios constitucionais, como o da eficiência, o da impessoalidade, dando efetividade aos Princípios da Administração Pública, mas, do ponto de vista procedimental, eu acho muito importante preservar a autonomia dos estados e dos municípios para que eles possam atender às peculiaridades locais.

Informativo: *Prosseguindo nessa linha, como o professor mencionou a limitação ao poder tributário, e novamente tocando no ponto atinente à Seguridade Social, como o senhor avalia a limitação ao poder tributário com relação aos direitos individuais, e a relativização dessa limitação no que tange aos direitos sociais?*

Lodi Ribeiro: É aquilo que eu falei no início: nós vivemos um paradoxo. Ao mesmo tempo que é preciso garantir os direitos fundamentais numa perspectiva individual, é preciso garantir, e, nesse sentido, é preciso não tributar além do que a riqueza de cada um permite, mas a exacerbação dessa tutela individual acaba levando a um Estado incapaz de atender, com prestações positivas, as demandas sociais. Quer dizer, então, realmente, há essa tensão entre os direitos fundamentais numa perspectiva individual, consagrados no Estado Liberal, e os desafios do Estado Social. Eu acho que no Século XXI o grande segredo é a gente saber ponderar bem a liberdade do indivíduo do Estado Liberal com a solidariedade do Estado Social. Essa é a tensão que a gente vive em cada momento, em cada lei, em cada decisão estatal.

Informativo: *O senhor poderia citar alguns países que conseguiram equacionar essa tensão de modo mais satisfatório?*

Lodi Ribeiro: De um modo geral, os países da Europa Ocidental estão mais avançados do ponto de vista dessa ponderação entre os direitos sociais e os direitos individuais. Eles conseguiram, ao longo da segunda metade do Século XX, avançar bastante na consolidação do Estado Social, e você vê que só agora os países da América Latina começam a engatinhar, mas, ao mesmo tempo, já garantem uma tutela dos direitos do indivíduo até de forma mais eficaz do que no Brasil. No Brasil, parece que nós conseguimos avançar sobre os direitos individuais limitar os direitos individuais, em benefício de quase nada. Parece que há uma desproporção entre as restrições que nós fazemos à liberdade individual com os direitos coletivos. Parece que o Estado se retroalimenta sem conseguir ser um instrumento de distribuição de riquezas. A tributação tem um papel fundamental na distribuição de riquezas no Estado Democrático, na medida em que ele pode

captar recursos dos mais ricos para oferecer prestações positivas aos mais pobres. Agora, só o aparelho do Estado e a classe política consomem praticamente boa parte desses recursos, ou esses recursos são gastos em prioridades que não são as da população. O sentimento de dinheiro jogado fora é muito grande. Acho que esse é o principal combustível das manifestações populares de julho de 2013. É o sentimento de que as prioridades da população não estão sendo atendidas pelo aparelho do Estado. Os agentes públicos governam de costas para a sociedade. Parece que todas as manifestações não foram ouvidas. Houve, nas primeiras semanas de julho e agosto, algum avanço do ponto de vista do atendimento de demandas, como a afetação dos recursos do Pré-Sal, com 75% à educação e 25% à saúde, houve o enterro da PEC 37, que restringia o poder investigatório do Ministério Público, o que foi uma coisa positiva também. E, de lá para cá, pouco se avançou.

Informativo: *Existem umas experiências interessantes no Equador envolvendo orçamento participativo. É o que falta no Brasil?*

Lodi Ribeiro: Sim. Tivemos algum avanço, mas no plano municipal. Aqui, no Brasil, essa experiência começou no governo do PT, no Rio Grande do Sul, mas, hoje, iniciativas similares estão espalhadas pelo Brasil inteiro, por vários partidos. Muitas prefeituras do PT não adotam o orçamento participativo. Quer dizer, não é mais uma ideia que pertença a esse ou àquele partido político. O grande desafio é – vou falar um pouco sobre o orçamento participativo – trazer a comunidade, trazer a sociedade civil organizada para a eleição das prioridades, do controle dos gastos públicos. Isso, no Brasil, seria essencial. O problema seria conseguir primeiro que essa ideia passe do plano municipal para o plano estadual e nacional. É muito mais complicado. Segundo – e em consequência disso – evitar que os segmentos com mais acesso à mídia e à articulação política consigam monopolizar esse espaço de participação e decisão populares. A medida em que esses foros forem dominados por setores articulados, digo, articulados não do ponto de vista da cidadania, mas da articulação financeira, mesmo, para tomar de assalto esses foros participativos, a ideia, também se perde. Esses são dois grandes desafios: o de fazer com que esse orçamento continue se traduzindo em interesses da cidadania, e fazer com que uma

ideia que funciona, em certa medida, no plano local, possa se estabelecer no plano nacional, num país continental e assimétrico como o Brasil.

Informativo: *O professor é da opinião de que vivemos numa sociedade de riscos? Como isso se relaciona à seguridade social?*

Lodi Ribeiro: Bem, essa expressão “sociedade de riscos” foi cunhada em 1986 pelo sociólogo alemão Ulrich Beck para designar a sociedade em que a gente vive depois do vazamento da usina de Chernobyl, na Ucrânia, na então União Soviética. Então, Beck entende que os grandes problemas que nós vivemos são efeitos colaterais das próprias ações humanas. Porque riscos sempre houve. Mas no passado, o grande adversário era a natureza. Acreditava-se que no momento em que o homem conseguisse dominar, em que a ciência evoluísse e que a economia crescesse, o homem conseguiria dominar a natureza e seus problemas estariam resolvidos. Só que, hoje, há a consciência de que nossos principais problemas são efeitos colaterais e imprevistos das próprias ações humanas. Daí, a ideia de sociedade de risco. Nesse sentido, o Direito incorpora a ideia de sociedade de risco inicialmente no Direito Ambiental. Depois, surgem outras preocupações quanto ao risco de falência do Estado, ao risco de desmantelamento do aparelho social.

Informativo : *À insegurança jurídica também?*

Lodi Ribeiro: De a segurança jurídica ser dissolvida O risco do crescimento demográfico desordenado. A gente vive envolto em riscos por todos os lados. Beck diz que, no final do Século XIX e início do Século XX, o grande lema das lutas sociais é: “tenho fome!”. Hoje, o grande lema é: “tenho medo!”. Nós nos mobilizamos em função do medo. É o medo do outro, o medo das migrações, o medo do desconhecido. O ser humano tem muita dificuldade em lidar com o desconhecido. Então, ele vai buscar uma segurança jurídica que nem sempre existe, nem sempre pode ser oferecida por quem quer que seja. Eu costumo dizer que a ideia de segurança jurídica é tão boa que ela tem que partir de uma concepção plural. O que a gente vive no nosso país, numa tradição formalista do Direito, é que setores mais bem articulados se apropriaram de toda a segurança jurídica. Toda

a segurança jurídica para quem tem acesso ao Judiciário, toda a segurança jurídica para quem pode fazer um planejamento fiscal. O cidadão comum não tem segurança de coisa alguma. Não tem segurança sequer se o Estado vai poder continuar prestando as prestações positivas a que se comprometeu. Então, o risco ambiental não é mais o único. Existe o risco de quebra do Estado. Antigamente, o Estado Nacional era um senhor poderoso, podia implementar suas políticas como bem entendesse. Hoje, o Estado Nacional é apenas um dos atores que existem aí, ele tem menos instrumentos do que tinha no Século XX, mas os desafios são mais complexos. A tarefa do Estado no Século XXI é muito complicada porque ele tem menos instrumentos do que no Século XX, mas tem muito mais desafios do que tinha naquela sociedade mais simples do Século XX. Duas características que surgem dessa sociedade de risco são a ambivalência e a imprevisibilidade. Ambivalência no sentido de que toda medida, inclusive estatal, tem um efeito colateral não previsto, e, ao mesmo tempo, a imprevisibilidade. É a segunda característica, que está vinculada à primeira. Ambivalência e imprevisibilidade. É interessante a gente perceber esses planejamentos econômicos e estratégicos que são feitos com políticas fiscais, com políticas de fomento, e quando a gente vai ver, nada daquilo acontece. Por que? Porquê o ser humano se comporta de uma forma individual. O sujeito compra aquilo, ou não compra, consome ou não consome, numa perspectiva que, dificilmente se pode prever de forma coletiva. Isso é muito característico da sociedade de risco. No momento em que as explicações do passado não são mais suficientes para dar solução às questões do presente e do futuro, com o avanço tecnológico muito rápido, as nossas experiências passadas não são mais suficientes para resolver os problemas de hoje e para planejar o futuro, é preciso criar a ideia de seguro social, criar mecanismos contra a imprevisão da sociedade de risco. Então, nesse cenário, a discussão sobre a seguridade social é muito importante nesse ambiente, não mais apenas numa perspectiva individual, mas numa perspectiva coletiva. Não acredito mais que possamos dar solução à segurança jurídica apenas numa perspectiva individual, mas também numa perspectiva plural. Mais uma vez, há aquela tensão entre a proteção aos direitos individuais do Estado

Liberal e a solidariedade do Estado Social. Então, surge a pergunta: como garantir segurança a todos?

Informativo: *Professor, na sua opinião, qual é o papel, ou o desafio, que o Judiciário tem nesse contexto da Sociedade de Risco?*

Lodi Ribeiro: É uma pergunta muito interessante porque a gente vive um momento em que há graves críticas à atuação do Judiciário como quando se fala em politização do Poder Judiciário ou judicialização da Política. São dois fenômenos que partem da ideia de que o Judiciário não é mais aquele ente inerte que se limita a aplicar a lei. Em primeiro lugar, é preciso reconhecer que as constituições da segunda metade do século XX abriram o texto constitucional para uma série de princípios e valores que, até então, não eram existentes e que demandam uma efetivação pelo Poder Judiciário que nem sempre é acompanhada pelo Poder Legislativo. Em segundo lugar, é preciso reconhecer que o Poder Legislativo não conhece o caso concreto. Ele estabelece uma norma abstrata para situações futuras. Só que a norma abstrata é apenas um texto. A norma só vai, realmente, ter toda a sua dimensão, toda a sua eficácia no momento de sua aplicação ao fato concreto. E quem conhece o fato concreto é o juiz, é o Poder Executivo e o Poder Judiciário. Em terceiro lugar, é preciso reconhecer que a sociedade brasileira é uma sociedade pluralista, mas que é governada a partir de uma ideia de um presidencialismo de coligação. Nós temos a necessidade de um Presidente da República com maioria no Congresso Nacional, com coligações pluripartidárias. Então, dificilmente, nessa sociedade pluralista, a gente vai conseguir enfrentar temas difíceis, temas de desacordos sociais, de cosmovisões diferentes desses vários atores sociais. Então, não se consegue avançar na questão da consagração dos direitos das minorias porque as maiorias parlamentares dependem dos votos da maioria dos eleitores. Então, quando se trata de direitos das minorias, quem avança é o Poder Judiciário. Avança na garantia de cidadania, dos direitos civis, das uniões homoafetivas, avança na questão do reconhecimento das células-tronco independentemente das discussões religiosas a que o Congresso Nacional está, de certa forma, deferente. Logo, existe um papel muito importante que o Judiciário brasileiro está tendo nos últimos

anos de avançar naquilo que o Congresso não tem condições de avançar, naquilo que o Congresso apresenta-se imobilizado. Então, há uma série de decisões que são tomadas pelo Supremo Tribunal Federal hoje que não poderiam ser tomadas pelo Legislativo. Recentemente, o Supremo Tribunal Federal protagonizou o debate acerca do financiamento de campanhas eleitorais. Vale lembrar a Ação Direta de Inconstitucionalidade e a decisão pela impossibilidade de pessoas jurídicas financiarem campanhas eleitorais, por razões óbvias. É impossível a gente imaginar empresas gastando milhões em campanhas políticas de todos os candidatos e, depois, participarem de licitações com o governo para cuja campanha contribuíram. Quer dizer, não faz sentido na cabeça de ninguém que isso seja um processo baseado na cidadania, mas o Congresso não consegue avançar nessa discussão. Há consenso para isso, até porque todos esses integrantes desse corpo legislativo foram eleitos de acordo com essas regras, e isso não vai mudar pela via legislativa. Então, eu aposto muito no Poder Judiciário para avançar onde o Congresso não está avançando. Por outro lado, o Poder Judiciário tem que ser deferente às decisões tomadas pelo Congresso Nacional, que é quem tem a legitimação democrática que o Poder Judiciário não tem.

Informativo: *Como a promulgação da Constituição de 1988 se relaciona com a chamada “jurisprudência dos valores” em matéria tributária?*

Lodi Ribeiro: Bom, como eu disse, a Constituição de 88 aproxima o Direito Tributário de valores e princípios que são hoje quase que universais, como, por exemplo, a ideia de capacidade contributiva, que tinha sumido dos textos constitucionais militares e volta na Constituição de 88. Então, como relacionar Constituição, jurisprudência dos valores e Direito Tributário? A jurisprudência dos valores é desenvolvida nesse ambiente onde a gente procura aliar as ideias do Estado Liberal e do Estado Social, que a gente chama de Estado Social e Democrático de Direito. Então, a jurisprudência dos valores supera o formalismo da jurisprudência dos interesses, do Estado Liberal, e, de certa forma, restringe a atuação do Estado característica da jurisprudência dos interesses, do Século XX, e procura aliar o que há de mais interessante nessas duas escolas, ou seja,

procura aliar a segurança jurídica do Estado Liberal, com a solidariedade e a justiça do Estado Social. Esse é o desafio da jurisprudência dos valores, de trazer de volta para o Direito valores e princípios que estavam afastados desde a consolidação do positivismo a partir da Revolução Francesa, quer dizer, o que isso tem a ver com o Direito Tributário? Essa abertura do Direito aos valores e princípios? A Constituição brasileira sempre tratou muito do Direito Tributário, muito mais do que em outros países, não é só a Constituição de 88. Então, quando a gente fala em constitucionalização dos direitos, isso não passa por um aspecto formal de saber quantos artigos a Constituição dedica ao Direito Tributário. Sempre foram muitos. Mas será que os valores e os princípios constitucionais estavam abrigados nesse Direito Tributário Constitucional? Até 88, não. Até 88, no período militar, nós tínhamos o Direito Tributário baseado na figura da potestade estatal, no Estado como elemento central. Você, aliando a importância do indivíduo no Estado Liberal com a importância do Estado no Estado Social, o que exsurge nessa terceira fase é a sociedade. Logo, eu acho que a forma de aliar a liberdade do Estado Liberal com a solidariedade do Estado Social é dar espaço para a atuação da sociedade. Eu não acredito mais que entregar recursos ao Estado seja uma garantia de consolidação dos direitos individuais, dos direitos fundamentais, pelo menos, não no Estado brasileiro. A ex-primeira dama Ruth Cardoso dizia que a forma mais simples de o Estado brasileiro distribuir renda era sair com um helicóptero jogando dinheiro pela rua. Os governos posteriores mostraram que isso não é, necessariamente, tão dramático assim. Existem formas mais eficazes de distribuir renda, de fato, distribuiu-se renda na última década. É preciso entender o papel que a sociedade tem nesse processo. E acho que essa abertura do Direito Tributário aos valores e princípios, essa abertura do Direito Tributário aos interesses da sociedade, que extrapolam muito os interesses do Estado enquanto ente arrecadatário é o diferencial que a Constituição de 88 tem em relação às anteriores.

Informativo: *Isso nos remete à próxima pergunta, que é exatamente sobre essa nova ordem constitucional no Brasil e o princípio da transparência fiscal. O professor poderia discorrer um pouco sobre isso?*

Lodi Ribeiro: Bom, o princípio da transparência fiscal vem, também, na ótica da superação desse individualismo exacerbado. Nós vivemos, até hoje, no nosso Direito Tributário, um pouco dessa ideia de que o Estado tem que dar proteção máxima ao cidadão. Então, entra a questão do sigilo bancário, entra a questão da impossibilidade de troca de informações com países estrangeiros. Dessa forma, o princípio da transparência vem para superar isso tudo. Eu destacaria três manifestações do princípio da transparência nos últimos anos no Brasil, não necessariamente derivadas diretamente da Constituição. A Constituição fala um pouco do princípio da transparência ali, quando prevê que os impostos serão destacados na Nota Fiscal para o consumidor, mas acho que isso não é o mais importante. O mais importante do ponto de vista da transparência fiscal nos últimos anos foi a flexibilização do sigilo bancário, com a Lei Complementar 105, a criação de uma cláusula antielisiva geral, com a Lei Complementar 104, e, mais recentemente, com os tratados que o Brasil vem celebrando. Já celebrou com os Estados Unidos, já celebrou com o Reino Unido para a troca de informações fiscais, porque, hoje, a sonegação fiscal, a lavagem de dinheiro não se dão mais no plano nacional, mas no plano internacional. Então, se você não troca informações com outros países, fica muito difícil combater esse tipo de atividade ilícita. Logo, eu destacaria esses três pontos: a flexibilização do sigilo bancário, a criação das cláusulas antielisivias e os tratados internacionais para a troca de informações fiscais. O problema é que ainda há, no Brasil, um ranço de individualismo muito acendrado, no sentido de – acho que isso é uma outra pergunta também – associar o sigilo bancário ao direito fundamental à intimidade, o que é uma discussão que, a meu ver, só se dá no Brasil. É claro que está associado à intimidade saber o que eu fiz com o dinheiro que está na minha conta, se eu gastei numa boate, se eu gastei num motel, se eu gastei numa casa de massagem, ou se eu gastei numa loja de flores, com uma mulher que não é minha. Isso está associado ao Direito à intimidade, porque só ao indivíduo e à sua família interessa conhecer esses fatos. Agora, vai muito além da minha intimidade saber se eu, no ano passado, movimenteí na minha conta corrente dez vezes mais

do que eu declarei à Receita Federal. Nos dias atuais, não há como fazer uma fiscalização de tributos eficaz sem a flexibilização dos sigilos bancários, como é feito em todos os países do mundo. Inclusive, nesses tratados que o Brasil celebra com nações estrangeiras, garante-se que o sigilo bancário não será óbice à troca de informações fiscais, porque o mundo inteiro vive esse momento de transparência. Não há mais como se manter contas correntes onde, à luz do dia, se mantém caixa dois, caixa três, para a movimentação livre de recursos sem o pagamento dos tributos devidos.

Informativo: *Você poderia citar um exemplo de uma norma antielisiva no Brasil?*

Lodi Ribeiro: Bom, temos a cláusula geral antielisiva no art. 116, § único, do CTN, que serve para todo o sistema tributário. Serve para todos os tributos. E existem as cláusulas específicas para cada tributo. Por exemplo, no art. 43, § 2º, do CTN, você tem uma cláusula anti elisiva específica para o imposto de renda, que foi utilizada pelo legislador. Aliás, a meu ver, mal utilizada. Gerou uma polêmica enorme no Supremo Tribunal Federal. Nesse caso, as coligadas e controladas no exterior: uma forma de combater um planejamento fiscal, inclusive que se fazia no passado. Criava-se uma empresa num paraíso fiscal que era controlada pela sua matriz brasileira e, por transações entre elas que eram, de certa forma, lesivas à empresa brasileira, todo lucro da empresa brasileira era transferido para a empresa no exterior. Como lá era paraíso fiscal, o lucro que, na verdade, tinha sido auferido aqui, jamais era tributado. Aqui ficava a empresa no prejuízo que também não era tributada. Então, o art. 43, § 2º, do CTN, que veio também com a Lei Complementar 104, criou a cláusula geral antielisiva que procurou criar mecanismos para se combater esse planejamento abusivo.

Informativo: *O Professor é da opinião de que uma reforma tributária deveria conter um maior número de cláusulas antielisivias?*

Lodi Ribeiro: Olha, na verdade, norma geral antielisiva basta ter uma, que sirva para todos os



temas. O que você pode fazer, e não precisa de reforma constitucional para isso, é criar normas específicas na legislação de cada tributo. Ou seja, como é que o planejamento fiscal se dá? O planejamento fiscal não se dá pela violação da lei, se dá pelas brechas da lei. Quer dizer, então, que a cláusula específica é mais eficaz porque ela fecha brechas. Ela faz desaparecer aquela possibilidade do planejamento fiscal. Um outro exemplo de cláusula antielisiva era na Lei Complementar do ICMS, a Lei Complementar nº 87, a Lei Kandir, onde se diz que não se considera despesa da empresa carro de passeio. Era a forma mais vista no Brasil: o empresário não tem carro, quem tem carro é a empresa. O carro o levava para passear, mas aquilo era utilizado como crédito para a empresa. Então, vem a lei identificando especificamente qual era o planejamento tributário que estava sendo praticado pelo contribuinte, e vai lá e fecha essa possibilidade. É mais eficaz, mas é mais complicado. O legislador conseguir vislumbrar a criatividade do contribuinte para burlar a norma fiscal é algo impensável. Então, embora você

tenha as cláusulas específicas, você não pode abrir mão da cláusula geral, que vale para todo o sistema.

Informativo: *Com a promulgação da Constituição de 1988, pode-se evocar a questão do mínimo existencial como limitação implícita à tributação, como, por exemplo, em casos envolvendo o pagamento de IPTU?*

Lodi Ribeiro: Existem duas formas de explicar o mínimo existencial. Uma, como diz o Professor Ricardo Lobo Torres, como uma imunidade implícita que a Constituição prevê. A outra, que eu acho mais adequada, é você considerar que o mínimo existencial é a parcela onde não há capacidade contributiva, são aqueles recursos que são absolutamente necessários para manutenção do contribuinte e da sua família. Aquilo não pode ser tributado. Então, há uma ausência de capacidade contributiva.

Mauro Figueiredo e Cesar Gondim ●

PONTES DO SABER

O LIVRO EM PAPEL VERSUS O LIVRO DIGITAL

*Os livros são objetos transcendentais,
mas podemos amá-los do amor tátil
que votamos aos maços de cigarro...*
(Caetano Veloso)

Poucos devem discordar de Caetano Veloso, autor da frase em epígrafe. Quem não se encanta com o cheiro de um livro novo? O livro de papel é objeto de posse que envaidece, agrega valor ao seu possuidor, fala volumes sobre sua personalidade e, na estante, servem, também, como objeto de decoração.

Esse fetiche que leitores nutrem pelos livros de papel não é ignorado pela indústria dos e-books. A tentativa de competir com a atração visual e tátil que os livros de papel vêm exercendo ao longo de séculos converteu os livros digitais nos irmãos feios dos livros tradicionais, tornando seu processo de interação com o leitor desnecessariamente complicado.

Apesar da beleza que capas digitais assumem em telas de alta resolução, não deixam de ser apenas imagens. Não há como competir com as capas táteis, reais, coloridas dos livros de papel. Por tentarem emular o livro de papel, os e-books acabam não disponibilizando todos os recursos de que são capazes: som, imagem, imagem em movimento... Por outro lado, ainda não permitem que visualizemos duas páginas ao mesmo tempo, coisa, aliás, que os velhos livros em papel já permitem desde tempos imemoriais. Os e-books têm um potencial praticamente ilimitado: mecanismos avançados de busca, sincronização com audiobooks, links com televisores, venda direta pelos autores... Esse potencial, no entanto, não tem sido aproveitado pela indústria, talvez devido à frustrada tentativa de se criar um pobre simulacro dos livros em papel.

Enquanto os leitores da pós-modernidade não forem capazes de passear por uma biblioteca digital e vasculhar, abrir e “folhear” e-books ao seu bel prazer, haverá espaço e público para o velho livro de papel. De fato, até que a tecnologia permita que a leitura de um e-book seja também uma experiência



tátil e agradável, e não só engrandecedora para o intelecto, ainda haverá leitores ávidos por livros em formato tradicional.

Então, parece-nos que, hoje, a discussão deve superar a questão acerca de qual dos dois irá prevalecer, se o livro de papel ou o e-book. Os e-books estão aqui para ficar. Isso parece inelutável. O que devemos questionar é o seguinte: o que perderemos quando – e se – houver a transição definitiva do papel para o digital?

Quase todos os setores da nossa vida já foram invadidos pela tecnologia digital. Os e-books parecem ser, dessa forma, um desdobramento natural desse processo, uma das marcas da pós-modernidade na qual estamos inseridos. É claro que os e-books não têm que necessariamente se converter na principal forma de se entrar em contato com a literatura. Ocorre que os e-books, como ferramenta de leitura, ensino e aprendizagem possuem um potencial grande demais para ser ignorado, ou rejeitado de plano por uma lealdade ao fetiche pelos livros de papel. Isso seria o mesmo que – conforme diz um velho ditado inglês – jogar fora o bebê com a água do banho.

Um primeiro aspecto que deve ser abordado é o impacto que os e-books têm na cadeia de produção e distribuição dos livros. Uma obra que é lançada no formato tradicional passa pelo editor, pela gráfica (mormente, um processo custoso e demorado), pelo distribuidor, livreiro, para, finalmente, chegar ao público leitor. Com os e-books, pelo menos dois elos dessa cadeia são eliminados, a saber: as distribuidoras e os livreiros. Isso, sem mencionar a economia representada pelo fato de se dispensar o uso do papel, o que, por si só, leva uma enorme redução em termos de custos e logística, sem mencionar a preservação ambiental. No entanto, ao menos no Brasil, tal economia não tem representado preços significativamente mais baixos para os livros digitais. Os e-books ainda custam muito caro, se levarmos em consideração todos os fatores mencionados acima. Contudo, é de se esperar que, num segundo momento, os e-books, inclusive lançamentos de grandes autores, passem a custar bem menos do que seus correspondentes em papel.

Outro aspecto a ser considerado é o potencial que os e-books têm de fazerem chegar às áreas mais remotas do Brasil obras que, de outra forma, seriam inacessíveis. Só para se ter uma ideia, segundo dados da Associação Nacional de Livrarias – ANL, entre dezembro de 2011 e dezembro de 2012, houve uma redução de 12% no número de livrarias em todo o país, que passou de 3.481 para 3.073. De acordo com Edmilson Xavier, Presidente da ANL em entrevista concedida ao jornal O Globo na edição de 19/04/2013, a queda de 12% reflete a concentração do mercado em grandes redes e grandes grupos editoriais. Nesse contexto, os ebooks, que podem ser lidos e comprados online, permitem que habitantes de localidades remotas do país possam, desde que exista um link para a internet, ler e adquirir obras que, antes, só poderiam ser compradas nos grandes centros.

A facilidade de acesso viabilizada pelos e-books pode, também, servir de poderoso instrumento de políticas educacionais levadas a cabo pelos governos com a finalidade de melhorar os baixos índices de leitura detectados no Brasil. Nesse tocante, é interessante destacar a fala do então Ministro da Cultura, Juca Ferreira, que, na abertura do Seminário Internacional sobre Políticas Públicas do Livro e Regulação de Preços, ocorrido em Brasília em 30/06/2015, afirmou ser “uma vergonha” o índice de livros per capita ano no Brasil, de apenas 1,7 livros. Ainda segundo o Ministro, nosso índice de leitura fica

“Por tentarem emular o livro de papel, os e-books acabam não disponibilizando todos os recursos de que são capazes: som, imagem, imagem em movimento...”



abaixo de vários países vizinhos, que possuem índices de pobreza maior do que os do Brasil, nona economia do mundo.

Nesse contexto, mais uma vez, os e-books podem se transformar em um poderoso aliado. Crianças e jovens adultos em idade escolar estão cada vez mais habituados e imersos na cultura digital. Professores, com o devido treinamento, poderiam lançar mão de e-books didáticos e paradidáticos e contar com todo o potencial de recursos que eles possuem, que os transformariam em instrumentos capazes de estimular e formar nos jovens o hábito da leitura. De fato, um *ebook* didático de Geografia, por exemplo, poderia ter recursos como imagens em movimento, sons, cores, etc, que certamente estimulariam os alunos e facilitariam o aprendizado. Quanto aos paradidáticos, *ebooks* infantis e infantojuvenis podem se converter em uma excelente porta de entrada para o universo da literatura.

O potencial dos e-books não termina aí. Há que se mencionar, também, as bibliotecas digitais. Em um país carente de recursos como o nosso, investimentos em bibliotecas públicas digitais poderiam levar a leitura às regiões mais isoladas do país. De fato, o combate à exclusão digital tem sido

uma preocupação recorrente dos últimos governos. Com os *e-books*, e o potencial que apresentam para o incremento do desempenho escolar e dos índices de leitura, investimentos na implantação de pontos de acesso à internet, preferencialmente sem fio, mostram-se ainda mais fundamentais.

Um último e não menos importante aspecto a ser abordado atine aos direitos autorais. Os *e-books* podem contar com um mecanismo chamado DRM, ou Digital Rights Management, que inibe a pirataria, permite empréstimos de exemplares, promoções por tempo limitado, leitura de amostras não integrais da obra, pagamento por página lida, entre outros, o que viabiliza modos de comercialização de livros antes inimagináveis.

De todo o exposto, conclui-se que, muito além da questão de saber qual formato prevalecerá com o tempo, a discussão deveria se centrar no potencial que o *e-book* apresenta para auxiliar o País no enfrentamento de diversos problemas sociais relacionados aos baixos níveis de letramento e de educação. Quanto ao livro de papel, sempre haverá aqueles que, como Caetano Veloso, acreditam em seu potencial como objetos transcendentais, que podem ser amados do amor tátil que votamos aos maços de cigarro.

QUAL É A FATIA DOS *E-BOOKS* NO MERCADO EDITORIAL BRASILEIRO?

PRODUÇÃO E VENDAS DO SETOR EDITORIAL BRASILEIRO – ANO-BASE 2015

(Câmara Brasileira do Livro/SNEL – Sindicato Nacional dos Editores de Livros/FIPE – Fundação Instituto de Pesquisa Econômica)

CONTEÚDO DIGITAL – NÚMERO DE TÍTULOS 45.838

Novos Números de ISBN: 3.866

Unidades Vendidas: 1.264.517

Faturamento: 20.439.476,97

A quantidade de exemplares vendidos foi apenas 4,2% superior em relação ao ano anterior, mas o faturamento superou em 21% o valor apurado em 2014 (R\$ 16,79 milhões). Até o fechamento desta matéria, não haviam sido divulgados dados referentes ao anos de 2016.

Quando se trata de tecnologia, algumas transições podem ser lentas e outras nem tanto. Nos últimos 20 anos, o mundo assistiu a substituição dos discos de vinil pelo CD, que, por sua vez, deu lugar aos MP3. Trata-se apenas de uma questão de tempo para que os hábitos se adaptem às novas ferramentas e dispositivos tecnológicos, e, por consequência, o mercado também se desdobre para atender a novas demandas.

A edição mais recente da pesquisa RETRATOS DA LEITURA NO BRASIL, divulgada em maio de 2016, revelou que 59% dos entrevistados nunca tinham ouvido falar em e-book. A pesquisa também mostrou que apenas 4% das pessoas que já leram um livro digital o fizeram num aparelho dedicado, os chamados e-readers. Dos consumidores de livro digital 56% usam smartphones, 49% dos leitores usam computadores ou tablets.

No entanto, em uma interpretação otimista, uma grande fatia de mercado ainda não foi explorada. Isso

pode ocorrer muito em breve, já que dispositivos para leitura de *e-books* estão cada dia mais acessíveis.

Outro fator que pode determinar a popularização dos *e-books* é a facilidade com que as crianças absorvem novas tecnologias, como por exemplo, o uso dos *tablets*. Hoje, muitas escolas particulares já usam conteúdo didático digital até mesmo com crianças que ainda não dominam por completo a leitura. Há uma geração inteira que está começando sua alfabetização por meio dos *e-books*, e esses dispositivos serão uma ferramenta normal e corriqueira em suas vidas.

Além disso, existem iniciativas que tramitam no Senado Federal com o objetivo de reduzir os encargos fiscais da receita de venda de livros eletrônicos e *softwares* educacionais, além do fornecimento de *tablets* aos estudantes de educação básica das escolas públicas até 2023.

Não é possível marcar uma data para o fim do livro de papel, nem aqui, nem no mundo. Porém, ignorar o considerável avanço dos livros digitais no Brasil é fechar os olhos para as mudanças no mercado editorial.

Mauro Figueiredo ●

ACERVOS EM FOCO



Sala de Leitura do CCJF no térreo

VISITE A BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL

CCJF OBJETIVA DISSEMINAR PRÁTICAS CULTURAIS PARA O CIDADÃO

Desde 4 de abril de 2001, a antiga sede do Supremo Tribunal Federal (STF), localizada na Avenida Rio Branco - 241, no centro da cidade do Rio de Janeiro, abriga o Centro Cultural Justiça Federal (CCJF). Voltado ao acesso da população a diversas formas de expressão cultural, o espaço abriga exposições, peças teatrais, espetáculos de dança e de música, além de uma biblioteca especializada em Arte e Cultura com ênfase em Artes Visuais e Fotografias, localizada no

segundo andar, que funciona de terça a sexta-feira, das 12h às 17h.

Esse espaço está aberto ao público e funciona de terça a domingo, das 12h às 19h. Lá, num ambiente confortável, o usuário também tem acesso à internet, jornais diários, revistas, e pode até levar seu próprio material de estudo. É um local de acolhimento e de incentivo à pesquisa e leitura no CCJF.

COMO NAVEGAR PELO ACERVO:

O acervo da biblioteca pode ser consultado na intranet do TRF2 (<http://trfnet/intranet/index.asp>) ou pelo link http://www7.trf2.jus.br/sophia_web_ccjf/. Para se acessar o site do CCJF através da rede interna do tribunal, basta clicar na opção **“CCJF”** ao lado da logo do TRFnet, que abrirá uma nova página, onde se deverá escolher a alternativa **“Centro Cultural da Justiça Federal - CCJF”**.

Uma vez no site do CCJF, entrar em **“Visitas”** e selecionar **“Biblioteca”**. Aparecerá o botão **“Consulte o acervo”**, no meio da página, ao lado das informações sobre a biblioteca (horário de funcionamento e o andar que ocupa) e dos livros em destaque. O endereço do prédio se encontra no final da página, juntamente com o espaço para contato por e-mail. Também é possível acompanhar a biblioteca pelas redes sociais, clicando nos botões disponíveis no rodapé do portal.

Quando o terminal do acervo é aberto, aparecem as mais recentes aquisições da biblioteca e um campo para busca rápida, onde se pode pesquisar por título, autor, assunto, editora, etc. e até optar apenas por obras que apresentem algum recurso (documento, livro, vídeo, imagem) na íntegra, marcando a opção **“Registros com mídia”**. Esses recursos podem ser acessados por meio de um *click* na opção mídia, localizada ao lado das informações do itens.



Há, também, a busca combinada (*localizada na aba ao lado*), que cruza os dados fornecidos nos campos de pesquisa (*pode-se mudar o tema dos campos, clicando na seta disponível ao lado das caixas*) e permite uma busca mais completa e específica. Esse cruzamento de dados é feito através dos operadores booleanos (*operadores lógicos de pesquisa usados para relacionar palavras ou grupos de palavras na realização de uma busca*):

- **E:** Quando se deseja que o material tenha obrigatoriamente as informações digitadas em mais de um campo.

(Ex: Se quiser pesquisar os títulos do autor Glauber Rocha que contenham a palavra *“cartas”*, colocar no campo título *“cartas”* e no campo autor *“Glauber Rocha”*)

- **OU:** Quando se deseja encontrar um material que contenha ao menos uma das informações contidas em mais de um campo.

(Ex: Se quiser pesquisar mais de um autor ao mesmo tempo ou se quiser pesquisar por um título que contenha a palavra *“cartas”* ou publicações do autor Glauber Rocha)

- **E NÃO:** Quando se deseja encontrar um material que contenha uma informação fornecida em um campo, mas que não tenha a informação dada no outro.

(Ex: Se quiser pesquisar os títulos que contenham a palavra *“cartas”* e que não sejam do autor Glauber Rocha, esse operador inclui os títulos com a palavra *“cartas”* e exclui aqueles que contenham o autor Glauber Rocha)



Ao se realizar uma dessas duas buscas, o sistema mostra o número de registros encontrados e os detalhes de cada um; alguns desses campos contêm *links* que redirecionam para outra busca, como, por exemplo, informações sobre o autor ou sobre o assunto tratado no exemplar.

Detalhe do acervo da
Biblioteca do CCJF

Há a opção **“Detalhes”** ao lado das informações dos itens, que redireciona para uma página com informações mais detalhadas sobre eles. Nessa área, são disponibilizadas três tipos de fichas:

- **Ficha Resumida:** Contém todas as informações do registro bibliográfico, apresentadas de forma simplificada.
- **Ficha Completa:** Contém os mesmos dados da Ficha Resumida, mas com a descrição completa dos campos.
- **Ficha MARC:** Contém um formato utilizado para que o computador possa compreender a ficha catalográfica.

Na aba **“Autoridades”**, pode-se pesquisar por pessoa, instituição, evento, título uniforme e termo tópico. Porém, recomenda-se que a busca seja feita em **“Busca Rápida”**.

O espaço **“Minha seleção”** serve para separar os livros que interessam ao usuário. Quando nos detalhes de uma obra, a opção **“Selecionar”** envia o item para esse espaço; já para enviar mais de um item (ou apenas um, mas fora da opção **“Detalhes”**), é preciso marcar a caixinha **“Selecionar”** no menu de opções ao lado das informações na busca e clicar na alternativa **“Enviar para Minha seleção”**, localizada no início ou no final do box dos registros. Uma vez finalizada a seleção, será disponibilizada uma relação bibliográfica que poderá ser impressa ou enviada por *e-mail*.

Para se ter acesso à aba “**Serviços**”, é preciso estar logado no sistema (como, para a efetivação de empréstimo de obras, o usuário deve ser servidor, magistrado, terceirizado ou estagiário do CCJF, o login está restrito a essas pessoas; no entanto, pretende-se, em breve, estender esse serviço para o público externo). As opções desse espaço são:

- **Mensagens:** Mostra mensagens relativas a reservas, nota de devolução, informação sobre pendências, validade do registro do usuário, etc.
- **Circ./Renovação:** Pode-se visualizar o histórico de circulações (livros emprestados e devolvidos) e as circulações atuais (livros emprestados que ainda não foram devolvidos) ou renovar o empréstimo de materiais.

- **Reservas:** Mostra as reservas de materiais efetuadas e o prazo de retirada de cada uma. Também é possível cancelar uma reserva clicando na opção “**excluir**”.

- **Perfil de interesse:** Exibe o cadastro de dados de interesse, como por exemplo, autores e assuntos. Ao manter esse cadastro atualizado, sempre que uma nova obra que contiver alguma dessas informações for cadastrada no sistema, o usuário receberá um e-mail informando-lhe da aquisição.

- **Informações pessoais:** Contém as informações pessoais do usuário.

- **Troca de senha:** Permite que o usuário possa fazer uma senha nova.

Qualquer outra dúvida pode ser esclarecida clicando no botão “**Ajuda**” ao lado da aba “**Login**”. Esse sistema virtual pretende simplificar o acesso ao acervo para o público interno.

Angélica Cruz ●

*Obs: O período de empréstimo de livros é de **15 dias** e o usuário tem direito a renovar uma única vez, por igual período.*

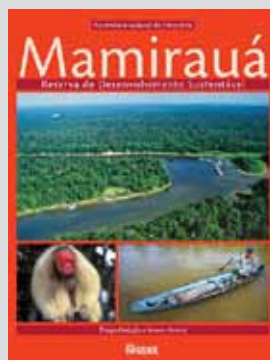
LIVROS EM DESTAQUE



Nostalgia dos tempos da pureza



História da caricatura brasileira: os precursores e a consolidação da caricatura no Brasil



Mamirauá



Imagens do povo

“IN LIBRIS LIBERTAS”

No período de um ano, tendo lido e resenhado 12 livros, o preso poderá obter a diminuição de até 48 dias do seu tempo de reclusão

LIVROS QUE LIBERTAM

BIBLIOTECAS EM PRESÍDIOS

São duas salinhas decoradas com duas mesas, cortinas simples e recortes coloridos de papel crepom, medindo aproximadamente vinte metros quadrados, mas a força libertadora do espírito humano contida nos quase 3.000 livros armazenados nas suas estantes e armários possui o vigor de se contrapor ao milhão de metros quadrados de muralhas, grades, trancas e cadeados do presídio de Gericinó, situado no bairro do mesmo nome, no município do Rio de Janeiro, de certo modo análogo à narrativa de Heródoto, quando 300 soldados espartanos se contrapuseram a um milhão de soldados do exército persa. Falamos da recém inaugurada Biblioteca, situada no presídio feminino Joaquim Ferreira de Souza, no coração do Complexo Penitenciário de Gericinó, mais conhecido como Complexo de Bangu, na cidade do Rio de Janeiro.

A Biblioteca foi inaugurada em meados de junho de 2016, em observação à Recomendação N. 44 de 26/11/2013 do Conselho Nacional de Justiça, CNJ, ainda não regulamentada, que preconiza a criação de Bibliotecas nos presídios e o encorajamento à leitura, refletida e resenhada, como uma das maneiras de se obter a diminuição do número de dias de encarceramento e assim colaborar para a ressocialização dos presos. Funciona da seguinte forma: a cada livro lido e resenhado num período de 21 a 30 dias, uma comissão formada por pedagogos e professores avalia a resenha, enviando, em seguida,

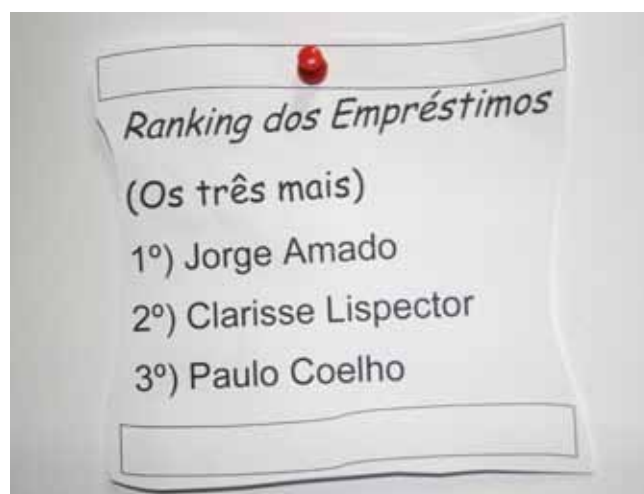
um relatório ao juiz, que poderá conceder o benefício da remição de quatro dias da pena. Desse modo, no período de um ano, tendo lido e resenhado 12 livros, o preso poderá obter a diminuição de até 48 dias do seu tempo de reclusão, o que não é pouco quando se contam as horas e os minutos...

"É o nosso filho" contou-nos, com entusiasmo, Bruna Rafaela Guimarães, que à época da inauguração, ocupava o cargo de Diretora da unidade, referindo-se à Biblioteca. O mesmo entusiasmo é compartilhado por Anne Elise Ormond Ferreira e Karen Marinho, à época, respectivamente, Subdiretora da unidade e Chefe de administração do presídio. "Desde a inauguração, as presas já garimpavam os livros com avidez, buscando os seus autores preferidos" nos conta Bruna. Engana-se quem imagina que a Biblioteca nasceu apenas para cumprir a recomendação legal. Em verdade, a implantação do projeto foi obra totalmente voluntária, sem que existisse previsão de verba destinada à compra dos livros. A montagem do acervo partiu da generosidade e boa vontade das funcionárias da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, SEAP, em uma ação conjunta com Eliana Santos, coordenadora pedagógica do Colégio Estadual Maria Montessori, que também funciona na unidade prisional. Todas doaram livros e colaboraram para a criação do ambiente acolhedor.

A organização, indexação e catalogação dos livros, bem como o gerenciamento do espaço, encontra-se sob os cuidados experientes das detentas S.F.T., bibliotecária poliglota, bacharel em Direito e pedagoga, e I.C.C.S., professora, que, trabalhando juntas, indexaram e catalogaram, no curto período de um mês e meio, 3.000 livros! Um quadrinho singelo fixado na parede exibe o ranking dos autores mais solicitados até então, com Jorge Amado figurando em primeiro lugar, Clarice Lispector em segundo, e Paulo Coelho em



terceiro. A preferência pela festa e pelo sol da Bahia que brilham nas palavras de Jorge Amado, a viagem aos mistérios da alma feminina através dos enigmas dos textos de Clarice Lispector e os caminhos do misticismo guiados pelo mago Paulo Coelho não parecem escolha gratuita e aleatória das leitoras. Na busca por esses autores, percebe-se o anseio da alma humana por se evadir do cotidiano de muros de concreto, cadeados, guardas e barras de ferro do presídio, eficazes para encarcerar os corpos, mas incapazes de aprisionar o infinito do espírito humano.



As administradoras falaram também do projeto "Lendo com o Joaquim" que, associado à Biblioteca, encoraja à leitura, levando livros às celas das internas, que, na sequência, são discutidos e comentados, não apenas do modo espontâneo como se comentam leituras marcantes, mas também através de leituras compartilhadas e debates sistemáticos e organizados com o intuito de formar leitoras. Todas essas iniciativas, da criação da Biblioteca ao projeto "Lendo com o Joaquim" vêm sendo realizadas, sempre, em estreita colaboração e parceria entre a administração e as detentas.

"Eu antes era depressiva, mas agora ganhei um novo ânimo" nos conta S.T., engajada no projeto desde o começo. *"Até penso em retornar para a Biblioteca após cumprir a pena"*, brinca. Não só for-

mar leitoras, mas também ensinar os princípios de organização de Bibliotecas fazem parte do escopo, espírito e ânimo dessa realização.

Como ensina mestre Paulo Freire, ninguém permanece a mesma pessoa depois de adquirida a prática da leitura.

Referência bibliográfica

FREIRE, Paulo. A Importância do Ato de Ler: em três artigos que se completam. 22 ed. São Paulo: Cortez, 1988. 80 p.

Cesar Gondim ●



TIME DO PROJETO BIBLIOTECA JOAQUIM

Da esquerda para a direita: Bruna Guimarães; Eliana Santos; Karen Marinho; I.C.; S.T.; Anne Ormond

CRÔNICA

REFAZENDO O CAMINHO DAS CINZAS

Ao chegarmos ao Presídio, surpreendi-me com a imponência dos enormes portões de ferro, que, de pronto, trouxeram à minha memória um dos cantos da Divina Comédia. Cheguei a pensar ter lido na Dantesca porta a frase: “Deixai, ó vós que entraís, toda a esperança!”.

Em seguida, fomos conduzidos por uma escada muito estreita ao segundo andar. Então, questioneei o conselho bíblico que me veio à mente: apertado é o caminho que leva a vida? Ainda ignorava que seria a vida, e não a perdição, o que eu estava prestes a conhecer.

Quando apresentados às, então Diretora e Subdiretora da Unidade, mais uma surpresa: acostumado que estava às cenas antológicas de filmes que se passam em presídios, esperava encontrar funcionários taciturnos, de olhares sombrios e gestos frios. Qual não foi minha admiração ao sermos recebidos por simpáticas jovens, que nos convidaram a nos juntarmos a elas à improvisada mesa da copa, onde nos foi oferecido um singelo mas delicioso almoço, seguido por um café quentinho.

Precisam conhecer essas servidoras, aqueles que acham que o serviço público é o destino natural dos que buscam na rotina de tarefas repetidas à exaustão o abrigo da estabilidade. Elas deixaram o escudo protocolar de suas escrivatinhas, arregaçaram as mangas e, com a ajuda da Coordenadora Pedagógica do Colégio Estadual Maria Montessori, e o auxílio luxuoso de duas detentas, as Senhoras I. S. e S.T, fundaram a biblioteca.

Durante uma longa e animada conversa, as servidoras Bruna e Anne, então, respectivamente, Diretora e Subdiretora da unidade, à época da inauguração da Biblioteca em 2016, nos contaram um pouco sobre o processo envolvido na construção do espaço alternativo para as detentas, o verdadeiro mutirão que se formou, com parentes e familiares

realizando doações de livros. Ao final, uma delas – não me lembro qual – expressou seu convite para conhecermos a biblioteca na seguinte frase:

– Venham conhecer nosso filho!

Descemos do prédio onde estávamos e cruzamos um longo corredor, após o que transpomos mais um imenso portão. Passamos por um local onde havia um culto e parei, curioso, ao ouvir cantos de pássaros. Seria uma gravação para acalmar e tranquilizar os ânimos das presas? Ante o absurdo de minha suposição, olhei para o alto e lá, pousado sobre uma janela gradeada, cantava uma ave, desafiando, convidando a todos ao voo sem limites ou amarras. Subimos dois lances de escada e finalmente conhecemos “o filho” das duas abnegadas e jovens servidoras.

O colorido da decoração, o capricho em cada toque e detalhe, que lembra que o feminino nunca perde sua essência, faz um feliz contraponto à aparência opressora dos muros e portões que cercam o presídio. Uma das detentas foi chamada para orientar e ajudar no processo de embelezamento da biblioteca. Sua experiência como carnavalesca no mundo extramuros revela-se na combinação dos tons e semitons dos recortes, colagens e decalques que enfeitam a sala. A senhora S.T. nos contou de sua felicidade por ter sido convidada a fazer parte daquele projeto. Formada em Biblioteconomia, catalogou todos os volumes. O brilho em seus olhos e o sorriso não deixavam dúvidas de que o trabalho vocacionado enobrece. S.T. destaca-se pela fluência e vasto vocabulário. Poliglota, conversa em francês com meu colega de Revista, e nos conta um pouco acerca da profunda depressão em que vivia até ser chamada para trabalhar naquele espaço, orientando e ajudando outras detentas a ingressar no mundo da leitura e da literatura.

Eu lembrava da visão opressora do lado de fora do presídio, e repisava os pensamentos que



sintetizavam a descoberta dos paradoxos aparentes, apenas aparentes: sim, entre muros e grades, há preces, e rezas, e esperança, há flores e pássaros que cantam, e convidam ao voo aqueles que ficam. Conversei longamente com a Coordenadora Pedagógica da escola sobre abordagens ao ensino da leitura, sobre a motivação intrínseca que as alunas demonstram, o interesse pelo novo, pelas letras que libertam, mesmo atrás das grades.

Circulei, a examinar alguns dos mais de três mil títulos dispostos em prateleiras e armários. Vi uma coleção em capa dura de Jorge Amado, outra de Clarice Lispector. Sim, atrás das grades há lágrimas, sons abafados de vozes que choram, de dor, de saudade, de desesperança e arrependimento... Pensei no pássaro sobre a janela gradeada, que lá pousou no exato momento em que cruzávamos o portão que dava acesso às galerias: aparição, epifania, Ícaro a desafiar o labirinto? Então, concluí que os milhares de livros do acervo, no fundo, também são pássaros, seres alados que levam aquelas almas solitárias, outrora tristes e desesperadas, a passear ao redor do mundo, e ver,

lá do alto, os meninos do Jorge Amado a brincarem na praia enquanto a língua das ondas lambe, marota, o ventre da areia, a refletir sobre a dor da existência com a dona de casa da Clarice Lispector, sentada em um banco de cimento entre as árvores do Horto, enquanto observa a aranha tecendo, paciente, a teia, que liberta ao invés de prender.

Sim, há lágrimas no Presídio, é bem verdade, lágrimas que persistem, porque não visitadas pelo beijo do sol, recusam-se a secar, mas há também esperança, fé, cantos de pássaros, flores nas paredes e sobre as grades, boas novas, alvissareiras portas que se abrem aos olhos ávidos de quem procura em um livro alado um conforto, uma ideia, uma imagem, uma viagem.

Nas paredes da cela – hoje sala – há flores, e margaridas que encobrem as grades da janela. Nas prateleiras, há sonhos, esperanças e fé de reencontrar no caminho das cinzas a chama da liberdade.

Mauro Figueiredo ●

TÍTULOS DO QUADRIMESTRE

LIVRO:

DIREITO, SOCIEDADE E DEMOCRACIA

Autores: André R. C. Fontes, Cláudia Ribeiro Pereira Nunes, Cleyson de Moraes Mello, Fernanda Duarte, Fernando Bentes, Nuno M. M. S. Coelho, Sebastião Sérgio da Silveira, Sebastião Trogo, Rafael Mario Iorio Filho, Ricardo dos Reis Siveira, Vânia Aiela, Vanderlei Martins



Editora: Editar Publicações Didáticas
Edição: 1ª
Ano: 2016

RESUMO:

“A publicação reúne trabalhos de diferentes perspectivas inseridos

no tríplice contexto que o título reúne: Direito, sociedade e democracia. Em cada assunto tratado pode-se observar o empenho dos talentosos colaboradores e a marca de cada empreitada intelectual desenvolvida e reunida. A obra provoca a reflexão e debates em torno da aproximação do Direito com a realidade social, tão exigida nos dias atuais e constitui um evidente incremento na realização dos valores constitucionais.

O livro nasce em condições variadas, pelo empenho de seus colaboradores nas respectivas instituições acadêmicas, em um corolário sem igual, e de modo a formar um terceiro e único momento, distinto do que se pode dizer, imaginário e imprevisível, se tomado o ponto de partida a convivência acadêmica de cada universidade.

Os temas reunidos têm inegável interesse e rendimento nos estudos sócio-jurídicos e o conjunto

destes escritos é coroado pela comprovação da diversidade das matérias que poderiam estar contidas no título da obra.

Ao revelar a imprescindibilidade de ser mantido o diálogo interinstitucional entre seus autores e a recomendar que encontros semelhantes sejam emulados, espera-se que o livro seja, não o primeiro, mas um decisivo passo para a arregimentação de professores e demais estudiosos em benefício da construção de pensamento jurídico moderno”
ANDRÉ R. C. FONTES

LIVRO:

REVISÃO DA LEI DE ANISTIA: UM CONTRAPONTO

Autor: Reis Friede



Editora: Ciência Moderna Ltda.
Edição: 1ª
Ano: 2015

RESUMO: Possui um estudo completo e bem alicerçado sobre os aspectos históricos, políticos e jurídicos

relativos à constitucionalidade da Lei nº 6.683/79 (e suas consequências ínsitas). Tem como objetivo trazer dados concretos da história do instituto da anistia no Brasil e os aspectos relevantes da história republicana nacional, despidos de qualquer viés ideológico, a fim de revelar o pensamento reinante da época, pois, ao se conferir uma interpretação a qualquer texto jurídico, não se pode desconsiderar o contexto histórico no qual se deu a produção do mesmo.

TÍTULOS DO QUADRIMESTRE

LIVRO:

O NOVO DIREITO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO: CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL DO BRASIL

Autor: Luís Roberto Barroso



Editora: Fórum

Edição: 4ª

Ano: 2014

RESUMO: Apresenta seis dos mais influentes artigos do Direito Constitucional Brasileiro sobre os novos fundamentos teóricos e filosóficos dessa área, judicialização e ativismo judicial, dignidade da pessoa humana, efetividade

das normas constitucionais, entre outros temas. Contém também a narrativa de cinco dos mais polêmicos casos julgados pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos quais o autor atuou como advogado, que revela aspectos da estratégia e dos bastidores de cada um deles.

LIVRO:

TEORIA INSTITUCIONAL E CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO

Coordenadores: Carlos Bolonha, Luigi Bonizzato e Fabiana Maia

Editora: Juruá

Ano: 2016

RESUMO: Os problemas relativos a desenhos institucionais em larga escala a às próprias instituições democráticas conduzem a novos marcos e desafios técnicos para o Direito Constitucional Contemporâneo. Este livro, que ora é submetido à apreciação da comunidade jurídica, surgiu de um aprofundamento de discussões teóricas de obras nacionais e internacionais dedicadas à dinâmica da



atividade institucional. Os autores, na presente coletânea, pretendem abordar objetos de pesquisa no âmbito das mais variadas instituições, relevantes para o aprimoramento do Direito e da Política.

Esta obra originou-se diretamente de debates acadêmicos no campo da disciplina denominada Desenhos

Constitucionais, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, especialmente no LETACI- Laboratório de Estudos Teóricos e Analíticos sobre o Comportamento das Instituições.

LIVRO:

ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO NO BRASIL

Autor: Thiago Cardoso Araújo



Editora: Lumen Juris

Edição: 1ª

Ano: 2017

RESUMO: Este é o trabalho de que a Análise Econômica do Direito precisava. Trata-se de uma das primeiras reflexões filosóficas e metodológicas sobre o tema no Brasil. E finalmente chegou. É, sem dúvidas, o inventário mais completo de conceitos, correntes e classificações acerca da AED.

O Trabalho de Thiago Araújo, produto da sua tese de doutorado, defendida na UERJ e aprovada com distinção e louvor, vem para preencher lacuna

TÍTULOS DO QUADRIMESTRE

nos estudos sobre Direito e Economia no Brasil. Muito embora, na última década, experimentamos um profundo avanço nas aplicações da Análise Econômica do Direito (AED) no cenário nacional, faltava uma reflexão epistemológica que problematizasse o diálogo entre o modo econômico e o jurídico de se enxergar o mundo.

E, num esforço bem-sucedido de ser didático, o livro consegue expor as diferentes correntes (New Haven, Chicago, Neoinstitucionalistas, entre outros) que compõem o atual panorama do Direito e Economia no plano internacional e indicar, de modo crítico, os pontos de aproximação e distinção da AED com movimentos próximos (ou nem tão próximos assim, como os do Critical Legal Studies).

LIVRO:***COLETÂNEA DE JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - STF E STJ | SEGUROS, PREVIDÊNCIA PRIVADA E CAPITALIZAÇÃO***

Organizador: Ricardo Bechara Santos



Editora: CNseg

Ano: 2016

RESUMO: É de nossa expectativa que este trabalho seja um valioso auxiliar para os estudiosos do direito, sobretudo do direito do seguro, mormente neste momento em que se desponta uma etapa importante da

evolução da “Doutrina

Jurisprudencial” sobre os contratos de seguro, resseguro, previdência privada e capitalização, tendo como raiz o Código Civil Brasileiro de 2002, e com miras no novo Código de Processo Civil que tanto valoriza os precedentes jurisprudenciais, possibilitando consultas de forma rápida e fácil, vis a vis o seu amplo índice alfabético remissivo, aos

aportes da jurisprudência temática emanados das Cortes Superiores de Justiça de nosso País.

LIVRO:***CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO***

Autor: Leandro Paulsen



Editora: Saraiva

Edição: 8ª edição

Ano: 2017

RESUMO: A obra consiste em um curso de Direito Tributário bastante completo. O autor aborda os diversos temas relativos à tributação. Analisa desde as questões constitucionais e de normas gerais, até

os tributos em espécie, bem como o processo administrativo-fiscal, as ações judiciais referentes à tributação e os crimes tributários. Trata dos elementos necessários ao conhecimento dos fundamentos, do conteúdo e da aplicabilidade do Direito Tributário. Procura expor os conceitos essenciais, as classificações que facilitam a compreensão da matéria, as características de cada instituto jurídico e seus efeitos práticos, sempre considerando a jurisprudência predominante. A obra traz, ainda, as alterações decorrentes da LC n. 155/2016.



SALÃO DE LEITURA | BIBLIOTECA TRF2

TÍTULOS DO QUADRIMESTRE

LIVRO:

OS MODELOS DE JUIZ - ENSAIOS DE DIREITO E LITERATURA

Autores: Lenio Luiz Streck e André Karam Trindade



Editora: Atlas

Edição: 1ª

Ano: 2016

RESUMO: Este livro adota a premissa de que algumas narrativas literárias, especialmente os clássicos, são mais importantes para o estudo e a compreensão do Direito do que a maioria dos manuais

jurídicos. Isso porque a literatura pode ser considerada um verdadeiro repositório de fontes para a reflexão crítica do Direito. Assim, os autores abordam a representação do juiz e, de modo geral, das instituições ligadas à justiça a partir de narrativas literárias.

LIVRO:

JUSTIÇA FEDERAL: INOVAÇÕES NOS MECANISMOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Coordenadores: Daniela Monteiro Gabbay e Bruno Takahashi



Editora: Gazeta

Jurídica

Edição: 1ª

Ano: -

RESUMO: O emprego dos meios consensuais na Justiça Federal cresce a cada dia. O livro está dividido em duas partes: uma destinada ao tratamento das teorias e das técnicas

de solução de conflitos aplicadas à Justiça Federal - como grandes litigantes, barreiras e desafios à

conciliação, consenso envolvendo a Administração Pública e marco legal da mediação - e uma segunda destinada a tratar de experiências e programas de mediação e conciliação - por exemplo, a conciliação envolvendo servidores públicos, o emprego de meios consensuais no Juizado Especial Federal ou a experiência da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal.

LIVRO:

CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI ANTICORRUPÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS - LEI 12.846/2013

Autor: Modesto Carvalhosa



Editora: Revista dos

Tribunais

Ano: 2014

RESUMO: Este livro aborda e analisa de forma sistemática, sob o viés jurídico e seus efeitos sociais, a recente Lei Anticorrupção brasileira, dentro de uma rigorosa metodologia lógica,

auxiliando o leitor na compreensão de como será possível implementá-la como instrumento útil e essencial no combate à corrupção no plano nacional e internacional.



BIBLIOTECA TRF2 ●



ENTREVISTA
CONSTITUCIONALISTA
JOSÉ AFONSO
DA SILVA

BIBLIOS: *O senhor afirmou em entrevista que, mesmo após a promulgação da Constituição de 1988, a estrutura do Poder Judiciário permaneceu praticamente a mesma. O que o senhor acredita que deveria ter sido alterado?*

JOSÉ AFONSO: Se compararmos a estrutura do Poder Judiciário da Constituição de 1988 com a das Constituições anteriores, não verificaremos grande alteração. Apenas a transformação do antigo Tribunal Federal de Recursos em Superior Tribunal de Justiça, o que foi bom; a criação de cinco Tribunais Federais Regionais, também algo positivo, além da

** Bibliografia do entrevistado consta no acervo da DIBLI*

autonomia administrativa e financeira dos Tribunais, igualmente positiva. No mais, pequena alteração na competência do Supremo Tribunal Federal. A Justiça estadual ficou tal como era. Recusaram-se diversas propostas para criação de um Tribunal ou Corte Constitucional especial. Demais, a reforma do Poder Judiciário, veiculada pela EC-45, de 2004, melhorou alguns aspectos e introduziu, como novidade, as súmulas vinculantes, discutíveis, e o Conselho Nacional de Justiça, não como exatamente se postulava, como controle externo, mas que tem provado bem, embora, às vezes, ele se exceda de suas atribuições, chegando a quase legislador.

Mas a estrutura do Poder Judiciário ainda assim continua praticamente intocável, sobretudo a primeira instância, que continua tal como era, salvo os juizados especiais (CF, art. 98). Acenou-se para

certa descentralização judiciária que, infelizmente, por ser facultativa, não tem sido efetivada (arts. 107, §3º, e art. 125, §§6º e 7º).

Perdeu-se uma grande oportunidade de mexer fundo no Judiciário, de modo a solucionar a crise crônica que o emperra com extraordinário volume de serviço. Antes de resolver uma crise que é estrutura, sempre se busca paliativas por meio de providências restritivas ao acesso à justiça. Quer dizer, o direito fundamental de acesso à justiça vai cada vez mais sofrendo limitação a fim de tentar resolver o volume de trabalho dos Tribunais, especialmente do Supremo Tribunal Federal.

Ora, quem recorre ao Poder Judiciário é quem confia em que este é uma instituição que tem por objeto ministrar Justiça como valor, uma instituição que, numa concepção moderna, não deve, nem pode se satisfazer com a solução das lides, de um ponto de vista puramente processual. Os fundamentos constitucionais da atividade jurisdicional querem mais, porque exigem que se vá a fundo na apreciação da lesão ou ameaça de direito para efetivar um julgamento justo do conflito, sem o que o princípio da cidadania plena não se efetivará.

O acesso à Justiça é uma garantia constitucional consubstanciada no inc. XXXV do art. 5º de nossa Carta Magna, segundo o qual a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

A primeira garantia que o texto revela é a de que cabe ao Poder Judiciário o monopólio da jurisdição. A segunda consiste no direito de invocar a atividade jurisdicional sempre que um conflito de interesse requeira solução imperativa. A terceira é a de uma justa apreciação da lesão ou ameaça. A quarta é que ele não assegura apenas o direito de agir, mas também o direito daquele contra quem se age.

A *apreciação* da lesão ou da ameaça de direito revela o conteúdo jurídico da norma do art. 5º, inc. XXXV. O que significa isso? “*Apreciar*”, de apreço, valor, dar valor, significa definir o valor de alguma coisa. Quando isso é feito pelo Judiciário, o que se

tem é um julgamento, pelo qual se decide o sentido do objeto sob apreciação. É no signo “*apreciação*” que se centra a garantia individual consubstanciada na norma constitucional. Isso quer dizer que o direito de acesso à justiça, consubstanciado naquele dispositivo, não pode e nem deve significar apenas o direito formal de invocar a jurisdição, mas o direito a uma decisão justa. Não fora assim, aquela apreciação seria vazia de conteúdo valorativo.

Para satisfazer esse direito fundamental, a Constituição não propiciou estrutura adequada. É preciso mexer na justiça estadual, descentralizando a segunda instância com a criação de Tribunais Regionais, com sede em cada região em que é dividido o Estado, aos quais serão vinculados os juízos de primeira instância, mantido o Tribunal de Justiça com funções mais de coordenação e soluções de conflitos de jurisdição. Deveria ser criado um contencioso administrativo, não segundo o modelo francês ou italiano que não integram o Poder Judiciário, modelo esse já tentado mais de uma vez no Brasil, sem resultado. Então, o contencioso administrativo aqui mencionado tem que ser entregue a órgão integrante do Poder Judiciário. No âmbito federal, até já existe em certo sentido esse contencioso de competência da justiça federal a qual cabe julgar as causas de interesse da União, com a segunda instância nos Tribunais Federais Regionais, mas esse tipo de contencioso deveria ser também criado nos Estados. E o sistema se fecharia com a criação de um Tribunal Superior Administrativo correspondente aos demais Tribunais Superiores, cujas decisões em matéria jurídico-administrativa seriam finais, como acontece nos demais Tribunais Superiores (TSE, TST). Isso importaria, por um lado, em aliviar o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. Enfim, não dá neste espaço para descer a pormenor.

BIBLIOS: *O que foi a Comissão Afonso Arinos*

JOSÉ AFONSO: Tancredo Neves, quando candidato à Presidência da República, prometeu convocar uma Assembleia Nacional Constituinte para refazer o pacto de direito mediante a elaboração de uma nova Constituição social e justa, bem como constituir uma Comissão de Estudos Constitucionais para preparar

um anteprojeto de Constituição como contribuição do Poder Executivo aos trabalhos constituintes. Com a morte de Tancredo, O Presidente José Sarney, pelo decreto 91.450, de 18.7.1985, cumpriu a promessa e constituiu a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, conhecida também por Comissão Afonso Arinos, ou, pejorativamente, Comissão dos Notáveis, com cinquenta membros.

Ao instalá-la, disse:

“Eles não se reunirão para ditar ao Constituinte que textos devem aprovar ou não. Eles irão reunir-se para ouvir a Nação, discutir com o Povo as suas aspirações, estimular a participação da cidadania no processo de discussão da natureza e fins do Estado, e estimulá-la a escolher bem os Delegados Constituintes.

.....
.....
“A Comissão não substituirá o Congresso nem substituirá o povo. Será, na verdade, uma ponte de alguns meses entre a gente brasileira e os representantes que ela elegerá. Servirá como uma área de discussão livre e informal das razões nacionais, submetendo ao debate público teses básicas quanto ao Estado, à sociedade e à Nação”.

Assim, pois, ela teve indiscutível relevância no processo constituinte. Durante o seu funcionamento, foi ela o único foro de discussão constitucional. Talvez, não fosse ela, a questão constituinte tivesse tido outra direção, porque havia pressão para se fazerem simples modificações na Constituição de 1969, em vez da convocação de uma assembleia constituinte. Ainda hoje penso que, se não fossem as discussões constituintes por ela empreendidas com intensa repercussão na mídia e na sociedade, talvez não tivéssemos tido a convocação da constituinte, nem uma convocação defeituosa como tivemos.

BIBLIOS: *Qual foi a importância da Comissão Afonso Arinos para a elaboração do texto final da Consti-*



tuição de 1988? Quais foram as suas colaborações mais importantes? Poderia citar alguns exemplos de Institutos e propostas elaboradas?

JOSÉ AFONSO: A primeira importância já foi ressaltada acima: sua indiscutível relevância no processo constituinte. O Anteprojeto de Constituição que ela produziu foi modelo para a elaboração da Constituição de 1988. Como se sabe, o Presidente José Sarney não encaminhou o anteprojeto da Comissão à Assembleia Nacional Constituinte; e não o fez por duas razões contrárias ao seu pensamento político, quais sejam, o forte conteúdo social progressista e a adoção do sistema parlamentarista de governo. Apesar disso, tendo mandado publicar o anteprojeto no Diário Oficial da União, os constituintes nele se abeberaram para fazer suas propostas constitucionais. Daí decorreram claras influências do anteprojeto que se materializaram no texto da Constituição. Vamos oferecer alguns exemplos. Não entrarei em minúcias.

A metodologia de abrir a Constituição com princípios fundamentais e os direitos fundamentais, própria das constituições europeias, foi a primeira influência do Anteprojeto na formação da Constituição, adotando, assim, a concepção de que a Constituição é instrumento de garantia dos direitos fundamentais, diversa da concepção anterior de Constituição de proteção do Estado.

Veio do Anteprojeto a estruturação de princípios fundamentais, com a diferença de que, na Constituição, essas diretrizes do Estado brasileiro vêm expressas em um título (II), enquanto, no Anteprojeto, constam de um capítulo do Título I – Disposições Preliminares. É melhor a fórmula da Constituição, porque mostra que esses princípios têm autonomia, ao passo que, no Anteprojeto, a rubrica do Título I não exprime o seu conteúdo.

O certo, porém, é que os princípios fundamentais do Anteprojeto passaram para a Constituição em sua essência. Em seu art. 1º está que o Brasil é uma República Federativa, fundada no Estado Democrático de Direito..., como no art. 1º da Constituição: A República Federativa do Brasil... constitui-se em Estado Democrático de Direito... Este conceito foi proposto por mim na Comissão Afonso Arinos e ali acolhido, depois de longo debate contra os conservadores. A fonte popular do poder consta no art. 2º do Anteprojeto e no parágrafo único do art. 1º da Constituição. Note-se que o Anteprojeto foi pouco sensível à democracia participativa. Não obstante a oposição de Bolívar Lamounier, ainda conseguimos introduzir nele o referendo (art. 174) e a iniciativa popular (art. 186).

A Constituição se abeberou inteiramente no Anteprojeto sobre os direitos sociais e a ordem social. Nele se encontram todos os temas da ordem social tratados na Constituição. Sobre os direitos sociais, o Anteprojeto é bem melhor, porque procurou dar-lhes condições de efetividade, oferecendo-lhes enunciados que lhe possibilitariam eficácia e aplicabilidade. Por isso, deles tratou entre os direitos individuais, com expressões normativas a estes semelhantes, no título dos direitos e ga-

rantias, deixando para o título da ordem social as definições e mecanismos estatais pertinentes à sua aplicabilidade.

Finalmente, o que há de novidade na Constituição sobre o Poder Judiciário veio do Anteprojeto, inclusive sua autonomia administrativa e financeiro-orçamentária (Anteprojeto, arts 271 e 272; CF, art. 99). Dele vieram os Tribunais Regionais Federais (arts. 284-286; CF, arts. 106-108) e o Superior Tribunal de Justiça (Anteprojeto, arts. 281-283; CF, arts. 104 e 105).

BIBLIOS: *E de algumas que não foram aproveitadas e de outras até ampliadas na Constituição de 1988?*

JOSÉ AFONSO: Só vou lembrar duas instituições do Anteprojeto que não foram aproveitadas pela Constituição: o sistema de governo parlamentarista, bem estruturado no Anteprojeto, e o sistema eleitoral, misto.

Se compararmos o disposto nos arts. 308 a 315 do Anteprojeto com os arts. 127 a 129 da Constituição, verificaremos que as bases do Ministério Público que nesta se encontram já estão naquele. Aqui houve ampliação e melhor qualificação da autonomia da instituição, especialmente porque a Constituição deu mais independência ao Ministério Público, ao determinar que os Procuradores-Gerais sejam nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo dentre integrantes da carreira, para um mandato de dois anos, permitida a recondução. A previdência social, incluindo o direito à saúde, foi bastante ampliada na Constituição.

BIBLIOS: *Como o senhor avalia a falta de regulamentação de vários dispositivos constitucionais?*

JOSÉ AFONSO: Interessante, essa é uma questão que se põe com frequência, sem levar em conta que os dispositivos que pediam uma regulamentação de maior importância foram regulamentados: Código do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei de licitação. Há mais de cem leis complementares em vigor, e a lei complementar só existe para regular dispositivo da Constituição. Então, qual a falta de regulamentação a que se faz referência?

Talvez também não se atente para o fato de que muitos dos dispositivos que exigem regulamentação já tinham uma regulamentação em vigor antes da Constituição, e foi por ela recebida: o caso do Código Tributário, recebido como lei complementar prevista no art. 146. Há outros dispositivos que exigem regulamentação por lei ordinária também já existente: caso do Estatuto da Terra, Lei 4.504/1964, da Lei 4320/1964 sobre orçamentos e depois a Lei complementar 101/2000, é o caso da Lei 4595/1964, dispendo sobre o Sistema Financeiro Nacional, recebida como lei complementar (art.192 da Constituição). Então o que falta, se o essencial já foi regulamentado?

BIBLIOS: *O que o senhor pensa sobre a criação de um Tribunal Superior Administrativo?*

JOSÉ AFONSO: O que eu penso da criação de um Tribunal Superior Administrativos já está expresso na resposta desta entrevista. Mas quero acrescentar que não é de agora esse meu pensamento. Quando se estava discutindo a PEC 29/2000 (de que veio a EC-45/2004), fiz uma palestra sobre o tema: ACESSO À JUSTIÇA E CIDADANIA EM FACE DA REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO, em que, numa passagem, disse:

“A proposta de reforma do Judiciário (PEC 29/2000) não melhora praticamente em nada a possibilidade do acesso da cidadania à Justiça. São poucas as providências nesse sentido e de pequena eficácia.” E noutra parte em que eu propunha a descentralização judiciária, fiz a seguinte proposta: **“A descentralização por especialização significa criar juízos especializados, de primeira e de segunda instância. Já existe alguma coisa nesse sentido. Poder-se-ia, por exemplo, pensar num contencioso administrativo, em todos os níveis, como instituição do Poder Judiciário, não como órgão administrativo, incluindo um Superior Tribunal Administrativo, inserindo na sua competência a apreciação definitiva de inconstitucionalidade relacionada com a matéria de sua competência. O contencioso administrativo, assim, é acolhido dentro da organização judiciária, não fora dela, que entre nós não vingou”**. Esta palestra

está publicada no meu livro Poder Constituinte e Poder Popular.

BIBLIOS: *Conte-nos um pouco sobre como transcorriam os trabalhos nessa Assembleia Constituinte tão heterogênea. Eram comuns as polêmicas ou se chegava com facilidade à cooperação e ao consenso?*

JOSÉ AFONSO: A Assembleia Constituinte foi um confronto entre conservadores e progressistas, pela primeira vez na nossa história político-constitucional. E o Fenômeno comum à Comissão dos Notáveis e a Assembleia Nacional Constituinte foi o de que ambas eram compostas de maioria conservadora e, no entanto, produziram resultados razoavelmente progressistas. A explicação do fenômeno, na Constituinte, começa com a vitória do Senador Mário Covas na disputa da liderança do PMDB, que era o partido majoritário. Eram comuns as polêmicas e só se chegava ao consenso, quando chegava, mediante uma discussão tortuosa, não raro tormentosa.

A Constituinte atravessou alguns momentos críticos sérios. A partir de julho de 1987, a Comissão de Sistematização pouco discutia e nada deliberava. Transformara-se no muro das lamentações daqueles que não tinham função alguma na Constituinte. Nem o Relator comparecia às suas reuniões. Enquanto isso, os grupos paralelos se reuniam, discutiam, elaboravam projetos paralelos de Constituição.

Em agosto, Mário Covas sofreu uma cirurgia cardíaca, só regressando aos trabalhos constituintes em novembro, encontrando já a rebelião conservadora, num movimento bem orquestrado autodenominado “Centrão”, contra o Projeto de Constituição que estava sendo aprovado pela Comissão de Sistematização, e não viam meios de alterá-lo no Plenário se não houvesse alteração do Regimento Interno, de modo a permitir a apresentação de substitutivo integral ao projeto.

Essa crise interrompeu os trabalhos constituintes por mais de dois meses (18.11.87-28.1.88), tempo ocupado com as mudanças regimentais. A 28.1.88, voltou-se à elaboração constitucional, com

a “Votação, em primeiro turno, do Preâmbulo e Título I do Projeto de Constituição”, quando se testou a estratégica do “Centrão”. Depois da mudança regimental, este foi o primeiro instante em que os que a produziram foram convocados a exibir sua maioria, mas se mostraram incapazes de fazê-lo. A partir daí, e só por causa disso, passou-se a negociar em cada instante, de tal maneira que votavam sempre como preâmbulo de cada capítulo e de cada título o texto do “Centrão”, antecedido de uma negociação prévia, que pudesse satisfazer razoavelmente às expectativas de cada setor.

De fato, verificado que nenhum grupo conseguia formar uma maioria para decidir sozinho, o jeito foi negociar. Curioso é que os conservadores eram amplamente majoritários na Constituinte, mas, na hora de votar, não eram capazes de reunir essa maioria. Armou-se, então, uma sala especial onde as lideranças se reuniam para as negociações. Numa sala vizinha, eu me reunia, desde cedo, com o constituinte Nelson Jobim, para preparar o material necessário para o Líder. À tarde, participávamos da reunião da liderança. Jobim, como constituinte, para discutir e debater, em auxílio ao Líder, e eu como assessor.

BIBLIOS: *Como o senhor avalia o movimento que ficou conhecido como “Centrão”, e como suas propostas se traduziram concretamente no texto final da nova Carta?*

JOSÉ AFONSO: Já mencionei o “Centrão” na resposta anterior. Duas coisas ficaram muito claras: a divisão do campo ideológico; de um lado, os progressistas sob a liderança de Mário Covas, e os conservadores sob a liderança de José Lourenço; de outro lado, a divisão do PMDB, que já se delineava, com boa parte dele unindo-se aos conservadores de José Lourenço, e a outra aos progressistas, juntamente com os partidos de esquerda. Como se vê, o “Centrão” foi uma força importante na Constituinte, mas, como disse na resposta anterior, nem conseguiu êxito proporcional a essa força. Porém, obteve duas vitórias de grande relevância, especialmente porque o Presidente José Sarney se aliava com ele. Venceu, impondo o presidencialismo, e não deixou os progressistas ganharem a reforma agrária.

BIBLIOS: *Cooperar na elaboração de uma Constituição não é o sonho de todo jurista? Conte-nos como o senhor foi chamado e como avalia o saldo final da sua colaboração?*

JOSÉ AFONSO: Pelo menos, era o meu sonho. Por isso, até me candidatei a Deputado constituinte, mas, como era esperado, não tive sucesso. Como fui chamado? Deu-se do seguinte modo: eu tinha sido Secretário dos Negócios Jurídicos do Mário Covas na Prefeitura de São Paulo. Quando ele se elegeu Senador Constituinte, me chamou para ajuda-lo a preparar propostas que ele queria fazer, inclusive na elaboração do regimento interno da Constituinte. Lembro que eu sugeri um dispositivo sobre a possibilidade de eleitores apresentarem propostas constitucionais, o que foi incorporado no regimento em essência. Aí, quando ele foi escolhido líder do PMDB (eu era filiado ao partido), que era, em verdade, como ser líder da própria Constituinte, já que o partido tinha maioria absoluta de seus membros, vi que o modo de eu participar da Constituinte era tornar-me seu assessor. Assim, telefonei a ele e me apresentei, desde que ele pediu que eu fosse posto à disposição do Senado pela USP, já que pela Procuradoria Geral do Estado, na minha qualidade de Procurador, o Procurador Geral já tinha concordado em me por à disposição da Procuradoria de Brasília para o exercício dessa liderança que se entendeu de interesse de São Paulo.

BIBLIOS: *Deputado Constituinte ou Assessor Jurídico, em qual dos dois papéis o senhor acredita teria melhor contribuído com a nova Carta?*

JOSÉ AFONSO: Certamente como Deputado Constituinte. Até me candidatei, mas sem dinheiro e, quem sabe, sem vocação, não consegui eleger-me. Como Assessor, eu tinha muitas limitações. Não podia interferir nos debates. Só interferia quando era convocado a dar opinião ou realizar alguma tarefa. Como Deputado, teria autoridade e competência para interferir em todo o processo, desde as Subcomissões, Comissões, eventualmente na Comissão de Sistematização e nas discussões do Plenário. Muitas vezes, assistia a posições equivocadas de constituinte, mas nada podia fazer. Se fosse Constituinte, poderia contestar, esclarecer, ou o que fosse.

BIBLIOS: *Quais foram as suas principais “bandeiras” e efetivas colaborações para a Constituição de 1988?*

JOSÉ AFONSO: Minha concepção de Constituição é de que esta é instrumento de proteção e efetivação dos direitos fundamentais da pessoa humana. Então, a principal “bandeira” estava precisamente em colaboração, dentro de minhas possibilidades, para que a Constituição em elaboração fosse um repositório de valores humanos sob a divisa da dignidade da pessoa humana que, já em si, resume todas as categorias dos direitos fundamentais, mas, sobretudo, os direitos sociais, sem os quais não se realizam os demais. Algumas coisas de meu pensamento foram acolhidas. O Título I, na forma que consta hoje da Constituição, foi redação minha, preparada para que o Deputado Constituinte Antônio Mariz, da Paraíba (que morreu quando governador de seu Estado), apresentasse em confronto com a proposta do Centrão. E foi o primeiro embate entre conservadores e progressistas com vitória destes. A cláusula Estado Democrático de Direito foi proposta por mim já na Comissão Afonso Arinos, e foi acolhida em luta contra os conservadores. Inclusive contra alguns progressistas que queria Estado Social de Direito, aos quais convenci, afinal, que Estado Social nem sempre é Estado democrático. Estados ditatoriais também se tinham como sociais. O Habeas Data é criação minha na Comissão Afonso Arinos que foi adotado pela Constituição, e hoje acolhido em várias Constituições da América Latina.

Acabo de publicar um livro, Teoria do Conhecimento Constitucional (São Paulo, Malheiros, 2014), em cuja “Informação ao Leitor” digo que meu livro Aplicabilidade das Normas Constitucionais foi escrito, como tese de concurso de Professor na FD/USP, e pretendia dar nova dimensão ao direito constitucional, cujo ensino naquela escola era muito atrasado e apenas se preocupava com a parte organizacional da Constituição – o que revelava a concepção, consciente ou não, de que a Constituição constituía um instrumento de defesa do Estado, e não de defesa dos direitos fundamentais. Pareceu-me, pois, que era necessário dar uma sinalização de que o direito constitucional naquela Faculdade tinha que sofrer profunda revisão. Perdi o concurso, por isso, o ensino continuou atrasado, ao ponto de que quem ganhou

o concurso entender que os direitos sociais não são matérias constitucionais, tese que continua a sustentar mesmo em face da Constituição de 1988, tão clara e precisa a esse respeito.

BIBLIOS: *Como o senhor avalia o modelo Presidencialista e o modo como é exercido na forma atual?*

JOSÉ AFONSO: O presidencialismo no Brasil e, pode-se dizer, em toda a América Latina, é profundamente diferente de sua matriz norte-americana. Nos EUA, ele é controlado e limitado, porque funcional o princípio da divisão de poderes submetida ao postulado dos freios e contrapesos. Então, aí, le pouvoir arrête le pouvoir, na concepção de Montesquieu. Por isso, lá não há poder hegemônico, há equilíbrio entre eles. Bem se sabe que as transposições de instituições de um país para outro sem a aclimatização adequada, para que a instituição no país receptor se conforme com a realidade existente, sempre traz o risco de distorções. Isso se deu com o presidencialismo. Aqui, a instituição se inseriu num meio político-social muito diferente. Sobretudo, já existiam historicamente elementos de dominação que haveriam de contribuir para lhe dar outra dimensão, especialmente o poder pessoal derivado do coronelismo, e também o do Império, onde o Imperador detentor de grande poder pessoal haveria de contaminar o poder executivo republicano. Então, adotou-se o presidencialismo norte-americano, mas sem os limites que o situa no equilíbrio dos poderes. Basta lembrar um desses limites: o presidente da República lá não tem o poder de iniciativa legislativa. Ele não pode apresentar projetos de lei ao Congresso, e tem muito menos atribuições do que o Presidente do Brasil, até porque a União norte-americana só tem competências gerais, o grande rol de competências é dos Estado-Membros. Acresce a tudo isso o desprestígio das instituições legislativas. Então, o Poder Legislativo que deveria ser um freio ao personalismo do Presidente, na verdade constitui um reforço da hegemonia presidencial, sobretudo porque os parlamentares estão mais preocupados com interesses pessoais e, desde que estes sejam satisfeitos, pouco importa o que o Presidente faça. Nem o Poder Judiciário é capaz de frear esse personalismo e essa hegemonia. O exemplo das medidas provisórias é por demais eloquente.

O Presidente fez o que quis. O Congresso apoiava, o Supremo não controlava...

A organização do Poder Executivo que propus na Comissão Afonso Arinos procurava eliminar o personalismo. Era simples. O Poder Executivo seria exercido pelo Presidente da República com um Conselho de Ministros dirigido por um Primeiro Ministro com competências próprias embora nomeados pelo próprio Presidente. Algumas decisões deste só poderiam ser tomadas em Conselho. Chamei o sistema de Presidencialismo de Gabinete.

BIBLIOS: *É correto afirmar que a Constituição de 1988 é uma formulação híbrida de Presidencialismo e Parlamentarismo?*

JOSÉ AFONSO: Não, não é certo. A Constituição é presidencialista e só presidencialista. Nada nela é parlamentarista. É certo que as medidas provisórias foram adotadas dentro de um esquema parlamentarista, que, tendo caído, ficou no esquema presidencialista, aumentando os poderes do Presidente.

BIBLIOS: *“A Constituição de 1988 irá deixar o País ingovernável”. Como o senhor avalia tal afirmação, passados 26 anos da sua promulgação?*

JOSÉ AFONSO: Pois é, passados 29 anos de vigência da Constituição, a tese resultou desmentida. Sarney foi quem arranjou essa história, porque a Constituição não lhe dava todos os poderes que ele desejava. Acontece que Constituição democrática é um sistema de limites. Portanto, é um sistema que impõe que a governabilidade se faça segundo suas determinações. Isso contraria certos espíritos ávidos de poderes extraordinários.

BIBLIOS: *A Carta de 1988 incorporou algum mecanismo de reação ao regime ditatorial de 1964?*

JOSÉ AFONSO: Muitos. O princípio da dignidade da pessoa humana é o mais forte deles. A regra do art. 5º, III, é tipicamente anti-1964: “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”. E só para dar mais um exemplo: art. 5º, XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível

a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático”. Na verdade, a própria concepção da Constituição o é.

BIBLIOS: *Que influências do Direito de outras nações foram incorporadas à Constituição de 1988, e quais são as soluções tipicamente brasileiras?*

JOSÉ AFONSO: Na elaboração da Constituição, consultavam-se diversas Constituições estrangeiras, especialmente a portuguesa, a espanhola, a italiana e a alemã. Não houve influência marcante, mas inspiração para a construção de vários institutos. O método de se tratar primeiramente dos princípios e dos direitos fundamentais veio das constituições desses países. O princípio da dignidade de pessoa humana está nos primeiros dispositivos da Constituição alemã. O Estado Democrático de Direito veio da doutrina constitucional espanhola, sobretudo de Elias Diaz. Porém, já se encontrava de forma diferente na Constituição portuguesa: Estado de Direito Democrático. As medidas provisórias vieram da Constituição italiana, de onde também veio aquela regra do art. 58, § 3º, segundo o qual as comissões parlamentares de inquérito têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, equivocadamente porque a organização judiciária italiana de então adotava o sistema de juízo de instrução, que, de fato, exerce a função de investigação, coisa que não existe no Brasil. A regra de que as normas definidoras de direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata (art. 5º, § 1º), vem do inc. 1 do art. 18 da Constituição portuguesa; a inconstitucionalidade por omissão também veio do constitucionalismo português. Enfim, pontualmente, há alguma influência de constituições estrangeiras, mas o mais é brasileiro, dentro do que é possível, porque, de modo geral, todas as constituições recebem influências de outras. Assim, por exemplo, o atual art. 1º da Constituição portuguesa foi alterado pela EC de 1997, com influência da Constituição brasileira de 1988: “Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre, justa e solidária”. Esta parte em itálico saiu do inc. I do art. 3º de nossa Constituição: Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I – construir uma sociedade livre, justa e solidária”.

Essa cláusula da Constituição portuguesa substituiu a cláusula originária: “empenhada na sua transformação numa sociedade sem classes”.

BIBLIOS: *Por que se diz, de modo negativo, que a Carta de 1988 é muito prolixa? Isso é defeito ou qualidade?*

JOSÉ AFONSO: Em 1983, quando se começava a discutir a convocação de uma Assembleia Nacional constituinte, Afonso Arinos, pela Revista de Ciência Política da FGV, fez um inquérito em que uma das questões era: “o texto constitucional deve limitar-se a um conteúdo mínimo, expresso em normas sintéticas, básicas e abrangentes, deixando-se à legislação ordinária o acompanhamento daquela dinâmica?”

A essa questão respondi: “Um texto constitucional não pode ser fixado a priori. Essa tese de texto mínimo é ideológica, visa a um passado em que as constituições do liberalismo eram sintéticas, porque, para o liberalismo, o Estado não tinha nada a fazer no campo sócio-econômico. Isso não existe mais. Por isso, as constituições são amplas e analíticas na medida em que hão que definir fins precisos, atuações no domínio econômico e social em vista da proteção dos direitos sociais do povo. Enfim, como se disse, é incabível pleitear, a priori, se uma Constituição deve ser sintética ou analítica. Uma Constituição que for fixada pelo Constituinte, só a posteriori se verá se é sintética”.

Não digo que seja defeito ou qualidade, porque precisamente a Constituição é aquela que o Constituinte produziu no momento histórico de sua elaboração. Sob certos aspectos, é ruim uma Constituição prolixa, porque deixa pouco espaço para adaptações no seu processo de aplicação, seja por meio da doutrina, seja por meio jurisprudencial. Por outro lado, uma Constituição sintética não protege os direitos do povo mais carente. É boa para as elites que têm nela a consagração de seus interesses e sua ideologia.

No caso da Constituição de 1988, há inequivocamente muitos dispositivos que tratam de matéria que poderia ser objeto de legislação

ordinária ou complementar. Sua prolixidade veio, sobretudo, do processo de sua formação mediante muita participação popular porque todos queriam ver seus interesses protegidos por suas normas, e também porque foi elaborada no processo muito controverso com dois grupos – os conservadores e os progressistas – aguerridos na busca da proteção constitucional de seus interesses. Por isso, deu-se com muita discussão, com muita negociação...

BIBLIOS: *Com o reconhecimento e a garantia de novos Direitos pela Constituição de 1988, o senhor avalia adequada e suficiente a estrutura atual do Poder Judiciário?*

JOSÉ AFONSO: Não. Acima já dei uma resposta que pleiteava profunda modificação no Poder Judiciário, a fim de atender as demandas da cidadania.

BIBLIOS: *Pode-se dizer que os Direitos Fundamentais permanecem como núcleo da Constituição de 1988?*

JOSÉ AFONSO: Sim, apesar de um processo de reformas neoliberais, assim mesmo a parte nuclear da Constituição permanece intocável, especialmente os direitos fundamentais. É certo que houve certa neoliberalização da ordem econômica, tendo-se retirado dela importantes regras de proteção da economia nacional, essência à boa aplicação dos direitos fundamentais sociais. Mas, ainda assim, podemos dizer que os direitos fundamentais permanecem como núcleo da Constituição de 1988.





BIOGRAFIA DE JOSÉ AFONSO DA SILVA

José Afonso da Silva nasceu em uma pequena fazenda, no interior do estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 1925, tendo sido o segundo filho de 13 irmãos. Após seu nascimento, sua família mudou-se para um povoado vizinho, à época, chamado Buritizal. Seu pai foi um pequeno comerciante, que chegou a ser dono de uma venda de secos e molhados, uma padaria, arrendou terras e criou animais para comercialização. Antes de completar cinco anos, sua família se mudou para a região de Queima Fogo, local em que veio a ser alfabetizado, entre seus 6 e 7 anos, inicialmente, por um primo de seu pai e, em continuação, pela irmã de sua mãe. Aos 10 anos, sua família retornou à Buritizal, e José Afonso se matriculou no grupo escolar local, interrompendo seus estudos no segundo ano, devido ao falecimento da única professora da localidade. Mais tarde, aproximando-se dos seus 15 anos, em Buriti da Estrada, ingressou na escola onde concluiu o terceiro ano. Ao longo de sua juventude, realizou os ofícios de padeiro, mecânico, garimpeiro e alfaiate. Aos 22 anos, em 1947, mudou-se para a cidade de São Paulo, a fim de dar continuidade aos estudos. Para obter o diploma do ginásio, logrou êxito no curso Madureza (atual Supletivo). Entre 1950 e 1952, frequentou o colegial clássico. Em 1952, aos 28 anos, foi aprovado no vestibular e ingressou no curso de Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito do Largo do São Francisco, na qual se formou aos 32 anos. Trabalhou como advogado, oficial de justiça, procurador do Estado de São Paulo (aprovado no concurso em 1961), chefe de gabinete na Secretaria do Interior (1967), assessor da Secretaria de Segurança (1968), chefe da Secretaria de Justiça (1969 a 1971) e secretário de Segurança Pública de São Paulo (1995 a 1999). Foi membro, como assessor convidado, da Assembléia Constituinte de 1987. É livre-docente em Direito Constitucional pela Universidade de São Paulo (1969) e livre docente pela Universidade Federal de Minas Gerais. Foi professor titular do Departamento de Direito Econômico e Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo entre os anos de 1975 e 1995. Foi professor de Direito Constitucional na Faculdade de Direito do Centro Universitário Padre Anchieta, em Jundiaí. Escreveu muitas obras jurídicas de relevância consagrada, dentre as quais destacam-se o Curso de direito constitucional positivo; Aplicabilidade das normas constitucionais; Processo constitucional de formação das leis; e Poder constituinte e poder popular: estudos sobre a constituição. Sua vasta obra extrapola o mundo jurídico. José Afonso é, também, autor do romance Buritizal - A história de Miguelão Capaégua. É membro de muitos institutos, como o Instituto dos Advogados do Brasil e a Associação Brasileira de Constitucionalistas Democráticos. Integra, também, a Orquestra Paulistana de Viola Caipira. É pai de Luís Virgílio Afonso da Silva, professor titular do Departamento de Direito do Estado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.